



AO  
MUNICÍPIO DE CATALÃO – GO  
CNPJ: 01.505.643/0001-50.

A/C: SR. MARCEL AUGUSTO MARQUES – PREGOEIRO.

REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 – ABERTURA: 28/05/2024 ÀS 08:30 HORAS.

Sr. Pregoeiro,

A Empresa **TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, concessionária Mercedes-Benz, inscrita no CNPJ/MF sob nº **28.567.438/0001-75**, Inscrição Estadual nº: 10.712.216-2, Inscrição Municipal nº: 86118, localizada na Avenida Brasil Sul, s/nº Quadra: C Lote: 09/10 Parque São João, Anápolis-GO, telefone (62) 3771-6600 e (61) 98150-0227, e-mail: [edson.ferreira@tecar.com.br](mailto:edson.ferreira@tecar.com.br), apresenta abaixo a sua proposta de preço:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	MARCA / MODELO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	Descrição abaixo	01	MERCEDES-BENZ SPRINTER TRUCK 417 CDI LONGO EQUIPADO COM CARROCERIA DE BAÚ	RS 368.000,00 (Trezentos e sessenta e oito mil reais)	RS 368.000,00 (Trezentos e sessenta e oito mil reais)

**DESCRIÇÃO DO ITEM 01:**

Veículo tipo caminhão, marca Mercedes-Benz, modelo Sprinter Truck 417 CDI, fabricação nacional, cor branco, novo, zero quilômetro, ano 2024, modelo 2024, **equipado com carroceria baú carga seca, primeiro emplacamento em nome do Município de Catalão – GO.**

O veículo atende as normas e os limites de emissão de poluentes estabelecidos pelo PROCONVE P8.

**ESPECIFICAÇÕES DO VEÍCULO:**

Caminhão baú, zero quilômetro, cor branco, motor diesel, potência de 170 cv, injeção eletrônica, direção elétrica, ar condicionado, rádio AM/FM com entrada USB-C e bluetooth, emplacado em nome do Município de Catalão, equipado com carroceria baú em alumínio, carga seca, com as seguintes especificações do baú: comprimento 3.500 mm x largura 2.200 mm x altura 2.200 mm, revestimento externo em branco corrugado, revestimento interno em ripas galvanizadas, vergalhões de amarrar carga em cada lado, assoalho em chapa de aço xadrez, proteções laterais em alumínio, 01 porta lateral lado direito, 02 portas traseiras, iluminação interna e externa em led, sinalização com faixas refletivas nas laterais e para choque.

**CARROCERIA FURGÃO CARGA SECA:**

**Descritivo**

- Largura externa de 2.200 mm
- Altura externa de 2.260 mm
- Painel dianteiro em chapa corrugada branca
- Laterais em chapa corrugada branca



- Porta traseira 2 folhas em chapa corrugada branca com varões externos
- 1 Varão em cada folha da(s) porta(s) traseira(s)
- 1 Porta lateral no lado direito - carona
- Revestimento interno em perfis de aço galvanizado
- 2 Vergalhões para amarração de carga
- Rodapé lateral em perfil de aço galvanizado altura 330 mm
- Rodapé frontal em perfil de aço galvanizado altura 990 mm.
- Assoalho em chapa de aço xadrez 3 mm
- Parachoque traseiro
- Protetores laterais
- Longarinas, travessas e vigas laterais em perfis de aço.
- Quadro traseiro em aço e fixado aos painéis laterais através de parafusos.
- Portas com borrachas de vedação, dobradiças em alumínio e alavanca de pressão com trincos para cadeados.
- Calafetação em todas as junções das chapas.
- Teto em peça única, sem emendas.
- Pintura eletrostática a pó, fundo de primer anticorrosivo e acabamento em tinta P.U.
- Paralamas.
- Sistema elétrico para 24V com todas as lanternas em LED.
- Faixas refletivas

**VALIDADE DA PROPOSTA:** O prazo de validade da proposta é de 90 (Noventa) dias, contados a partir da data de sua apresentação e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

**PRAZO DE ENTREGA:** O veículo será entregue em até 15 (quinze) dias após a ordem de fornecimento e envio da Nota de Empenho, esse prazo poderá ser dilatado, devido a necessidade de implementação e a logística de transporte.

**LOCAL DE ENTREGA:** O veículo será entregue na Sede da Secretaria Municipal de Transportes de Catalão Av. Portugal Porto Guimarães, nº 778, Bairro N. Sra. Fátima, Catalão - GO

**ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA TÉCNICA:** A garantia do veículo será com cobertura pelo período de 12 (doze) meses, sem limite de quilometragem a contar da efetiva entrega, contra defeito de fabricação e de peças, salvo mau uso do veículo, conforme previsto no manual do proprietário Mercedes-Benz.

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** Os pagamentos deverá ser efetuados em até 30 (trinta) dias, através de transferência eletrônica, mediante apresentação da nota fiscal, com os devidos documentos indicados no subitem 4.2.1.1, devidamente atestada pelo Setor competente, em letra bem legível, sem rasuras.

**DECLARAÇÕES:**

Declaramos que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e que temos total conhecimento de todas as condições nele contidas.

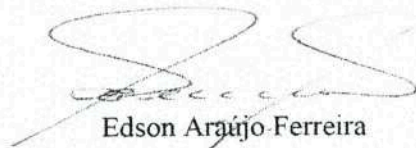


Declaramos que inexistem fatos impeditivos à nossa habilitação e que estamos cientes da obrigação de informar a eventual ocorrência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação.

Declaramos que não utilizamos mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 2002.

Declaramos que nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, **emplacamento (Exceto imposto IPVA)** e, quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

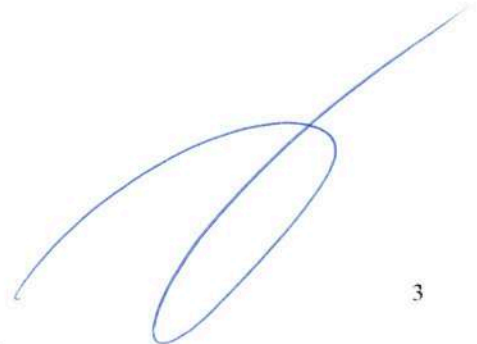
Anápolis-GO, 28 de maio de 2024.



Edson Araújo-Ferreira  
Procurador.

RG: 3.922.437 SSP/DF

CPF: 773.070.628/87



# Sprinter Truck

Versatilidade, resistência e potência todo o momento.



Veículo comercializado sem o implemento baú.

## Motor

OM 654 CDI | Turbo | Diesel | 4 cilindros em linha | 2,0 litros

	315 CDI Street	417 CDI e 517 CDI
Modelo	315 CDI Street	417 CDI e 517 CDI
Potência [cv / kW]	150/110 @ 3.800 rpm	170/125 @ 3.800 rpm
Torque [kgf.m / Nm]	34,7 / 340 @ 1.500 - 2.400 rpm	40,8 / 400 @ 1.700 rpm
Alternador	14V 250A	14V 250A
Bateria	12V 100Ah	12V 100Ah (417CDI) 12V 92Ah (517CDI)
Legislação de Emissões	PROCONVE L7	PROCONVE P8

## Câmbio

Caixa de mudanças	Mecânico de 6 marchas - ZF- 6S 480
Relação de marchas	1:5,070 / 2:2,614 / 3:1,524 / 4:1 / 5:0,770 / 6:0,657 / R:4,823
Relação eixo motriz (traseiro)	Modelo 315 CDI/ Modelo 417 CDI: i = 4,182 Modelo 517 CDI: i = 4,727

## Pacotes disponíveis

Pacote	Pacote Comfort (UP1)	Pacote Hi-Tech (UP3, UP4)	Pacote Motorhome (UP5 e UP6)
Modelo	315 CDI Street/ 417 CDI/ 517 CDI	315 CDI Street/ 417 CDI/ 517 CDI	517 CDI
Pintura Sólida ou Metálica	Pintura Sólida	Opcional	Opcional
Ar-condicionado frontal	Série	Série	Série
Rádio Am/Fm	Série	Indisponível	Indisponível
Sistema multimídia MBUX	Indisponível	Série	Série
Volante multifuncional e Piloto automático	Indisponível	Série	Série
Banco individual do acompanhante	Indisponível	Indisponível	Série

**Itens de série em todos os pacotes:** Conexão bluetooth, keyless start, airbag para motorista e acompanhante, pré instalação para tacógrafo (linha Street e 4,1t), volante com ajuste de altura e profundidade, vidros dianteiros elétricos, espelhos retrovisores elétricos com aquecimento, alarme, fechamento central das portas via controle remoto, faróis de neblina e luzes de circulação diurna. Tacógrafo (diário) de série nos modelos 517 CDI.

## Assistentes de segurança ativa

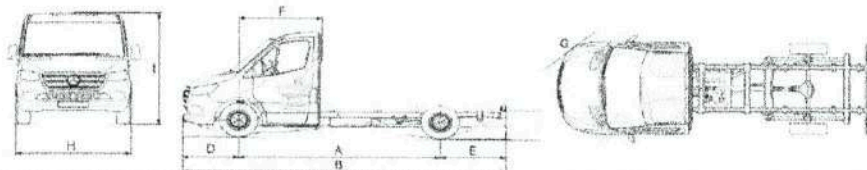
- Freio hidráulico a disco em todas as rodas, com discos frontais autoventilados.
- Exclusivo Programa Eletrônico de Estabilidade (ESP Adaptativo 9i®)
- Assistente Ativo de Frenagem (ABA - Active Brake Assist)
- Assistente de Vento Lateral / Assistente de Partida em Rampa / Alerta de Fadiga
- Luzes de freio adaptativas



## Dimensões [mm]

Modelo	315 CDI Street	315 CDI Street	417 CDI	517 CDI	517 CDI
	Longo	Extra-longo	Longo	Longo	Extra-longo
(A) Distância entre-eixos	3.665	4.325	3.665	3.665	4.325
(B) Comprimento total	5.886	6.696	5.956	6.104	6.864
(C) Altura carga - carregado/ descarregado	573 / 712	573 / 712	615 / 759	669 / 831	668 / 827
(D) Balanço dianteiro/ (E) traseiro	1.021/1.200	1.021/1.350	1.021/1.270	1.021/1.418	1.021/1.518
(F) Eixo dianteiro até a parede da cabina	1.503	1.503	1.503	1.503	1.503
(G) Diâmetro de giro	13.300	15.300	13.400	13.200	15.200
(H) Largura sem espelhos <sup>1</sup>	2.020	2.020	2.020	2.020	2.020
(I) Altura do veículo - carregado/ descarregado	2.215 / 2.288	2214 / 2.280	2.242 / 2.329	2.273 / 2.360	2.271 / 2.351

Largura com espelhos padrão = 2.345 mm;  
Largura com espelhos prolongados = 2.675 mm



## Pesos [kg]

Modelo	315 CDI Street	315 CDI Street	417 CDI	517 CDI	517 CDI
	Longo	Extra-longo	Longo	Longo	Extra-longo
Eixo dianteiro	1.860	1.860	2.000	2.000	2.000
Eixo traseiro	2.250	2.250	2.430	3.500	3.500
Peso bruto total (PBT)	3.500	3.500	4.100	5.000	5.000
Peso bruto total combinado (PBTC)	5.500	5.500	6.100	7.000	7.000
Peso em ordem de marcha - veículo	1.933	1.963	1.923	2.093	2.133
Carga útil [conforme NBR 6070]	1.567	1.537	2.177	2.907	2.867

## Desempenho

Modelo	315 CDI Street	417 CDI	517 CDI
Velocidade máxima [km/h]	138	149	143

## Chassi

Modelo	315 CDI Street	417 CDI	517 CDI
Direção	Elétrica	Elétrica	Elétrica
Tração	Traseira	Traseira	Traseira
Suspensão dianteira	Independente com molas transversais parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora		
Suspensão traseira	Rígido com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos e barra estabilizadora		
Tanque de combustível [litros]	71 / 22	71 / 22	71 / 22
Tanque de ARLA32 [litros]			
Pneus	225 / 75 R16C	225 / 75 R16C	205 / 75 R16C

## Conectividade



### Plano: Monitoramento Logístico.

Mais conectividade e tecnologia para seu negócio ficar 100%. O Vans Connect é uma plataforma de conectividade para monitoramento e gerenciamento da sua Van.

Plano sujeito a alteração sem aviso prévio, consulte um concessionário Mercedes-Benz para mais informações acesse [www.vansconnect.com.br](http://www.vansconnect.com.br) ou contate a Central de Relacionamento ao Cliente 0800 721 9966.

[\*] Alguns itens citados ou mostrados neste folheto são opcionais e podem não estar imediatamente disponíveis para atendimento. Procure um Concessionário Mercedes-Benz e conheça as múltiplas configurações oferecidas e a diversidade de opcionais disponíveis. No interesse do desenvolvimento tecnológico, a Mercedes-Benz reserva-se o direito de alterar as especificações e os desenhos dos produtos sem prévio aviso. A qualidade do meio ambiente é respeitada pela tecnologia dos produtos Mercedes-Benz.

Para mais informações, ligue 0800 721 9966 ou acesse: [www2.mercedes-benz.com.br/vans](http://www2.mercedes-benz.com.br/vans)

Mercedes-Benz, marca do grupo Mercedes-Benz Group AG. Informações válidas para veículos ano/modelo a partir de 2022/2023.

Fevereiro/2023

NO TRÂNSITO, ESCOLHA A VIDA



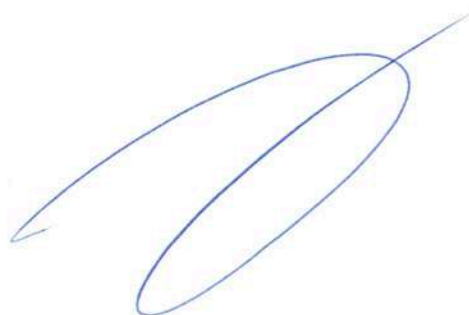
**TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**  
**CNPJ /MF nº 28.567.438/0001-75**  
**NIRE: 52204616886**

**7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**JJ INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade empresária do tipo limitada, com sede no *SPM/SUL Conjunto E Lote: 06 –Candangolândia , na cidade de Brasília- DF, Cep.: 71.727-800* , inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.083.962/0001-17, Cujos atos societários encontram-se arquivados na Junta Comercial de Brasília - DF NIRE 53202503678 em 20/08/2021, neste ato representada por seu administrador, **JOÃO MAURÍCIO MARTINS NORMANHA**, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, médico e empresário, natural de Belo Horizonte – MG, nascido em 22 de Agosto de 1951, filho de José Normanha de Oliveira e Bernadete de Lourdes Martins Normanha, portador da carteira nacional de habilitação 02006795456 DETRAN/GO expedida em 16/09/2019 e inscrito no CPF/MF nº 126.496.861-20, residente e domiciliado à Avenida T-15, nº 1085, Condomínio Residencial Genebra, Apartamento nº 1300/1400, Setor Bueno, Goiânia – GO, CEP: 74.230-010; e

**PERFIL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede no S I A trecho 01 lotes: 1530/1560 Sobreloja – Zona Industrial Brasília-DF, CEP:71.200-010, com contrato social arquivado na JCDF sob o nº 53201296148 em 04/05/2005, inscrita no CNPJ nº 07.412.641/0001-00, neste ato representada por seu sócio administrador **JOÃO HENRIQUE ABRÃO NORMANHA**, brasileiro, administrador e empresário, natural de Goiânia-GO, nascido em 03 de Maio de 1978, filho de João Maurício Martins Normanha e Vânia Suelene Abrão Normanha, portador da carteira nacional de habilitação 01998606916 DETRAN/DF expedida em 30/04/2019 e inscrito no CPF/MF nº 588.185.021-15, casado em regime de separação total de bens, residente e domiciliado à SQSW 300, Bloco A, Aptº 302, Setor Sudoeste, Brasília – DF, CEP: 70.673-022.

Únicos sócios da sociedade Limitada denominada **TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, com sede na Avenida Brasil Sul Quadra C Lotes 09 e 10 – Bairro: Parque São João, Anápolis – GO, CEP: 75.126-207, Com o contrato social arquivado na JUCEG sob o nº 52204616886, em 04/09/2017 e inscrita no CNPJ nº 28.567.438/0001-75; resolvem promover alteração de seu Contrato Social.





**Cláusula 1ª** – Alterar a **Cláusula 21ª do CAPÍTULO VII - DA RETIRADA, EXCLUSÃO, INCAPACIDADE DOS SÓCIOS**. Passando a vigorar com a seguinte redação:

**Cláusula 21ª** A sociedade não se dissolverá pela retirada, morte ou incapacidade de sócio pessoa física, ou pela retirada, falência, dissolução, fusão ou incorporação de sócio pessoa jurídica. Em todas as hipóteses de resolução da sociedade em relação a um sócio, serão liquidadas as quotas do sócio com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em **BALANÇO CONTÁBIL** especialmente levantado no prazo de 40 (quarenta) dias após a ocorrência do fato, obedecido o disposto na **Cláusula 13ª** do presente instrumento, exceto o período.

**Parágrafo Primeiro.** Em caso de Morte, Incapacidade ou resolução total do sócio, a sociedade não prosseguirá com os herdeiros, devendo ser resolvido o vínculo do sócio falecido, incapaz ou dissolvido, tendo os sucessores direito ao recebimento da Apuração de Haveres, na forma prevista neste contrato.

**Parágrafo Segundo.** Para os Efeitos desta Cláusula, os sócios acordam que aos intangíveis, incluindo as marcas, será atribuído valor equivalente a 1%( Um por cento) do Total do Patrimônio Líquido verificado no Balanço Contábil.

**Parágrafo Terceiro.** O Pagamento Desses Valores será feito em 40 (Quarenta) Parcelas semestrais, Iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira seis meses após assinatura do contrato. As parcelas serão corrigidas pela variação do IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos Haveres e a data do seu pagamento, sem a incidência de juros de mora. O Atraso de até 8 parcelas deverá ser tolerado sem medidas executórias e sem cobrança de multa ou juros por inadimplemento. A correção integral pelo IPCA deverá se limitar ao máximo em 10% ao ano, sendo devida a correção de 50% dos valores que excederem 10,1% AA.

**Parágrafo Quarto.** Os critérios previstos nesta Cláusula se aplicam mesmo em caso de processo judicial ou arbitral sobre a Dissolução Parcial da Sociedade.



**Cláusula 2ª.** Em virtude das alterações acima relacionadas, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da sociedade, vigorando este com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO  
TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA  
CNPJ: 28.567.438/0001-75  
NIRE: 52204616886**

**“CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO**

**Cláusula 1ª.** A sociedade limitada operará sob a denominação social de **TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, regendo-se pelo presente contrato social e pelas disposições legais cabíveis.

**Cláusula 2ª.** A sociedade tem sede na Avenida Brasil Sul Quadra C Lotes 09 e 10 – Bairro: Parque São João, Anápolis – GO CEP: 75.126-207.

- (i) **Filial I:** Quadra 1112 Sul Alameda 11 QI L, Lote: 09, Plano Diretor Sul – Palmas – TO CEP: 77.024-182 CNPJ: 28.567.438/0002-56 NIRE: 17900172601

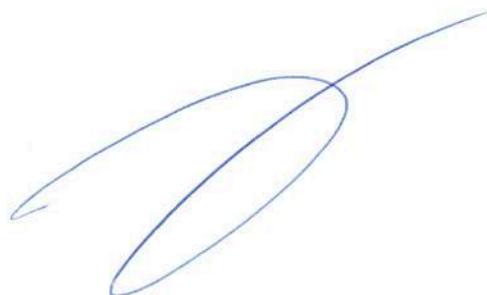
**Parágrafo Único.** Por deliberação dos administradores poderão ser criados, alterados ou extintos estabelecimentos da sociedade, no País ou no exterior.

**Cláusula 3ª.** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, com início das suas atividades em 25/08/2017.

**CAPÍTULO II – DO OBJETO SOCIAL**

**Cláusula 4ª.** A sociedade tem por objeto social: (i) O comércio de caminhões, ônibus e microônibus novos e usados; (ii) o comércio de peças, acessórios e lubrificantes para caminhões; (iii) A prestação de serviços de assistência técnica, consertos, reparos em veículos automotores; (iv) Funilaria e pintura automotiva; intermediação de vendas.

**CAPÍTULO III – DO CAPITAL SOCIAL**





**Cláusula 5ª.** O capital social é de R\$ 6.625.000,00 (Seis Milhões, seiscentos e vinte cinco mil reais) dividido em 6.625.000 (Seis milhões seiscentas e vinte cinco mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já subscritas, totalmente integralizado em moeda corrente nacional; assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
JJ INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	60	3.975.000	3.975.000,00
PERFIL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA	40	2.650.000	2.650.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>6.625.000</b>	<b>6.625.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 da Lei nº 10.406/02. A não integralização do capital social, por cada sócio, será considerada atos de inegável gravidade.

**Parágrafo Segundo.** As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo Terceiro.** As deliberações dos sócios com relação à modificação do capital social serão sempre tomadas pelo voto afirmativo daqueles que representem, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social da sociedade.

**Cláusula 6ª.** A transferência, total ou parcial, de quotas do capital social a terceiros não será permitida sem prévia anuência dos sócios que representem, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social da sociedade, sendo que estes terão prioridade em sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, desprezando-se a quantidade de quotas do sócio que deseja transferi-las. Tal prioridade deverá ser exercida dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação da proposta de transferência das quotas, acima prevista.

**Parágrafo Único.** Os sócios terão direito de preferência para subscrever todas novas quotas emitidas pela sociedade, na proporção das quotas que possuírem. Se algum sócio não desejar subscrever a parte do aumento de capital que lhe corresponder, o seu direito de preferência passará aos outros sócios também proporcionalmente às quotas que possuírem, excluindo-se a participação do sócio que renunciar ao seu direito de preferência. Se os demais sócios também



não exercerem esse direito de preferência, o aumento de capital poderá ser subscrito por um terceiro, aceito por unanimidade pelos sócios.

Decorrido o prazo de exercício do direito de preferência, e assumido por sócio ou um terceiro a subscrição das novas quotas emitidas pela sociedade, realizarse-á Reunião de Sócios e/ou Alteração Contratual, conforme o caso, para modificação do Contrato Social.

#### **CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO**

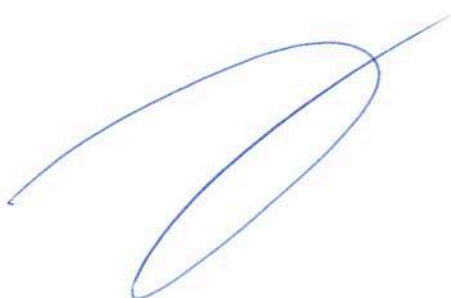
**Cláusula 7ª.** A sociedade será administrada pelo Senhor **JOÃO HENRIQUE ABRÃO NORMANHA**, já qualificado neste contrato e pelo Sr. **JOÃO MAURÍCIO MARTINS NORMANHA**, Já qualificado neste contrato, cabendo a cada um isoladamente, a representação ativa e passiva judicial e extrajudicial, as atribuições e plenos poderes, conferidos em Lei, além de garantir o seu normal funcionamento, inclusive penhorar, hipotecar, alugar, arrendar, comprar e alienar bens móveis ou imóveis, cabendo fazer uso da sua denominação social em negócios de interesse da sociedade.

**Parágrafo Primeiro.** Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques, outros títulos cambiais e firmar contratos de empréstimos ou financiamentos, a empresa será representada sempre isoladamente pelos administradores da sociedade ou por procurador com poderes para tais fins.

**Parágrafo Segundo.** É permitido aos administradores prestar avais em nome da sociedade e, sempre individualmente, inclusive fiança, caução, endosso ou quaisquer outras garantias para quaisquer fins aos interesses sociais ou não.

**Parágrafo Terceiro.** Se for do interesse dos sócios poderá ser nomeado administrador não integrante do quadro social e a designação do mesmo, dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços), no mínimo, após a integralização.

**Parágrafo Quarto.** A destituição ou substituição dos sócios ou não sócios nomeados administradores somente se opera pela aprovação de 2/3 (dois terços), no mínimo, dos sócios, por meio de "Reunião de Sócios" ou de "Alteração do Contrato Social", conforme o caso.





**Parágrafo Quinto.** O Administrador da sociedade **JOÃO HENRIQUE ABRÃO NORMANHA**, já qualificado, será o representante da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Secretaria da Receita Federal, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais.

**Parágrafo Sexto.** Em havendo ausência ou impedimento do administrador mencionado no parágrafo anterior, por motivos profissionais ou pessoais, de forma que esta ausência venha a impactar a gestão dos negócios da sociedade, em razão do disposto no parágrafo anterior, o outro administrador irá substituí-lo até que cesse a ausência ou o impedimento.

**Parágrafo Sétimo.** É de competência do administrador, isoladamente, a constituição em nome da sociedade, por instrumento público de procuração, mandatários ou procuradores para prática de atos e operações do interesse social. Os atos e operações a serem outorgados ao procurador ou mandatário devem ser especificados no respectivo instrumento, com prazo indeterminado.

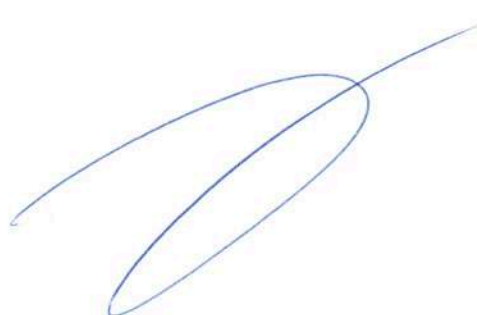
**Parágrafo Oitavo.** A remuneração dos administradores será estabelecida pelos sócios, que representarem a maioria do capital social.

**Parágrafo Nono.** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra ao sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da lei 10.406/2002.

#### **CAPÍTULO V – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO.**

**Cláusula 8ª.** O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando, portanto, em 31 de dezembro de cada ano.

**Cláusula 9ª.** O balanço relativo a cada exercício findo será levantado dentro de 03 (três) meses do encerramento do exercício social.



**Cláusula 10ª.** O balanço será remetido aos sócios dentro de 10 (dez) dias após seu levantamento, tendo, cada sócio, o prazo de 05 (cinco) dias para qualquer manifestação. A falta de resposta nesse prazo equivalerá à aprovação do balanço tal qual a aprovação do mesmo durante a realização da reunião anual, prevista na Cláusula 17ª, parágrafo primeiro.

**Cláusula 11ª.** Eventuais dúvidas sobre o balanço deverão ser resolvidas em reunião de sócios, sendo que o não comparecimento de qualquer sócio a essa reunião, equivalerá à sua aprovação do balanço.

**Cláusula 12ª.** Os sócios poderão, a qualquer tempo e às suas expensas, tomar conhecimento da administração social pelo exame direto dos livros e arquivos, independente de qualquer autorização.

**Cláusula 13ª.** Os lucros ou prejuízos da sociedade serão apurados após a dedução dos prejuízos acumulados e provisões legais, e após, ainda, a constituição de reservas que venham a ser objeto de deliberações dos sócios. O lucro assim apurado, se houver, poderá ser distribuído entre os sócios ou poderá ser mantido na conta de reserva de lucros.

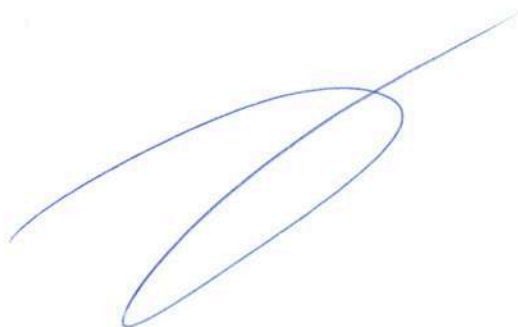
**Cláusula 14ª.** Os sócios participarão dos lucros e prejuízos da sociedade, proporcionalmente, às respectivas participações no capital social.

**Cláusula 15ª.** No curso do exercício poderão ser levantados balanços semestrais, ou em períodos menores, para a distribuição antecipada de lucros, sempre observados os resultados apurados nesses balanços, o disposto na Cláusula 13ª atrás referida e as disposições legais vigentes.

**Cláusula 16ª.** A sociedade poderá pagar ou creditar juros aos sócios, a título de remuneração do capital próprio, calculados sobre as contas do patrimônio líquido e limitados à variação "pro-rata" dia, da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP.

## **CAPÍTULO VI – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

**Cláusula 17ª.** As deliberações serão tomadas em Reunião de Sócios ou Alteração do Contrato Social, conforme o caso.





**Parágrafo Primeiro.** A reunião ordinária dos sócios será realizada em qualquer dia útil do mês de abril do ano seguinte ao exercício social.

**Parágrafo Segundo.** É facultada a realização de reuniões extraordinárias para tratar de assuntos relevantes para a sociedade, em qualquer época.

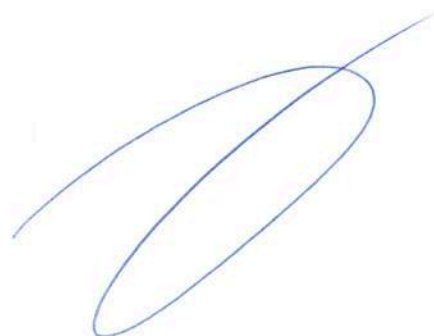
**Parágrafo Terceiro.** A convocação da reunião dos sócios deve ser feita por meio de notificação prévia dos administradores ou sócios, com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a ser realizada através de correspondência com simples ciente de recebimento ou registrada (AR), e-mail, telegrama, fax ou qualquer outro meio legalmente permitido e desde que seja comprovado o envio e o teor da convocação.

**Parágrafo Quarto.** Dispensam-se as formalidades de convocação quanto a todos os sócios que comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

**Cláusula 18ª.** A Reunião de Sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de 3/4 (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

**Cláusula 19ª.** Dependem de deliberação dos sócios, respeitado o disposto na Cláusula 20ª, por meio de Reunião de Sócios e/ou Alteração Contratual, conforme o caso: (a) a aprovação de contas da administração; (b) a eleição e destituição dos administradores, quando feita em ato separado, observado o disposto na Cláusula 7ª, parágrafo quarto, do presente instrumento; (c) a modificação do contrato social; (d) a cisão, total ou parcial, a incorporação, a fusão e dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; (e) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das contas; e (f) o pedido de recuperação extrajudicial ou judicial.

**Cláusula 20ª.** Sem prejuízo das disposições legais, os sócios reunir-se-ão por convocação, na forma prevista na Cláusula 17ª, parágrafo terceiro, do presente instrumento, para deliberação, valendo como quórum os seguintes: (a)  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social nas hipóteses de cisão, total ou parcial, fusão, incorporação, ou de cessação do estado de liquidação; (b)  $\frac{2}{3}$  (dois terços) do capital social nas hipóteses de designação de administradores não sócios, se o capital estiver integralizado; (c) mais da metade do capital social na designação de administradores sócios, na fixação da remuneração dos administradores sócios ou não e de pedido de recuperação extrajudicial ou judicial; (d) unanimidade de votos nas hipóteses de



designação de administradores não sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado; e (e) maioria de votos dos presentes nos demais casos.

## **CAPÍTULO VII - DA RETIRADA, EXCLUSÃO, INCAPACIDADE DOS SÓCIOS**

**Cláusula 21ª.** A sociedade não se dissolverá pela retirada, morte ou incapacidade de sócio pessoa física, ou pela retirada, falência, dissolução, fusão ou incorporação de sócio pessoa jurídica. Em todas as hipóteses de resolução da sociedade em relação a um sócio, serão liquidadas as quotas do sócio com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em **BALANÇO CONTÁBIL** especialmente levantado no prazo de 40 (quarenta) dias após a ocorrência do fato, obedecido o disposto na **Cláusula 13ª** do presente instrumento, exceto o período.

**Parágrafo Primeiro.** Em caso de Morte, Incapacidade ou resolução total do sócio, a sociedade não prosseguirá com os herdeiros, devendo ser resolvido o vínculo do sócio falecido, incapaz ou dissolvido, tendo os sucessores direito ao recebimento da Apuração de Haveres, na forma prevista neste contrato.

**Parágrafo Segundo.** Para os Efeitos desta Cláusula, os sócios acordam que aos intangíveis, incluindo as marcas, será atribuído valor equivalente a 1%( Um por cento) do Total do Patrimônio Líquido verificado no Balanço Contábil.

**Parágrafo Terceiro.** O Pagamento Desses Valores será feito em 40 (Quarenta) Parcelas semestrais, Iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira seis meses após assinatura do contrato. As parcelas serão corrigidas pela variação do IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos Haveres e a data do seu pagamento, sem a incidência de juros de mora. O Atraso de até 8 parcelas deverá ser tolerado sem medidas executórias e sem cobrança de multa ou juros por inadimplemento. A correção integral pelo IPCA deverá se limitar ao máximo em 10% ao ano, sendo devida a correção de 50% dos valores que excederem 10,1% AA.





**Parágrafo Quarto.** Os critérios previstos nesta Cláusula se aplicam mesmo em caso de processo judicial ou arbitral sobre a Dissolução Parcial da Sociedade.

**Cláusula 22ª.** A exclusão de sócio por justa causa somente será admitida quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo neste caso ser determinada reunião para esse fim, estando o sócio sujeito à exclusão ciente no prazo previsto na Cláusula 17ª, parágrafo terceiro, do presente instrumento, para que possa comparecer e, querendo, apresentar sua defesa.

#### **CAPÍTULO VIII – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

**Cláusula 23ª.** Por deliberação e aprovação dos sócios representando pelo menos  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, a sociedade poderá ser dissolvida, competindo aos mesmos sócios determinar o modo de liquidação e a nomeação do liquidante.

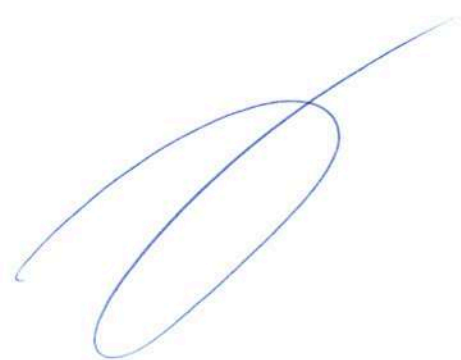
#### **CAPÍTULO IX – DAS ALTERAÇÕES**

**Cláusula 24ª.** Este contrato social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e a qualquer momento, por deliberação de sócios representando  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.

#### **CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 25ª.** O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 10.406/2002, e, supletivamente, no caso de omissão, pelas disposições da Lei 6.404/76 e demais legislações aplicáveis.

#### **CAPÍTULO XI – DO FORO**



**Cláusula 26ª.** Qualquer controvérsia decorrente do presente contrato social será resolvida no foro da Comarca da cidade de Anápolis, Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Anápolis-GO, 23 de Junho de 2022.

---

**JOÃO HENRIQUE ABRÃO NORMANHA**  
Administrador

---

**JOÃO MAURICIO MARTINS NORMANHA**  
Administrador

---

**PERFIL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**  
**JOÃO HENRIQUE ABRÃO NORMANHA**  
Sócio/ Administrador

---

**JJ INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**  
**JOÃO MAURICIO MARTINS NORMANHA**  
Sócio/ Administrador







## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12649686120	JOAO MAURICIO MARTINS NORMANHA
58818502115	JOAO HENRIQUE ABRAO NORMANHA



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/07/2022 15:08 SOB N° 20221115170.  
PROTOCOLO: 221115170 DE 06/07/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12208712840. CNPJ DA SEDE: 28567438000175.  
NIRE: 52204616886. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/06/2022.  
TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2062

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: **JJ INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFP2100143004

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		039	1	INSCRICAO TRANSFERENCIA SEDE OUTRA UF

**BRASILIA**

Local

20 Agosto 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
A decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.





Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.





Processo indeferido. Publique-se.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



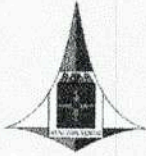
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202503678 em 20/08/2021 da Empresa JJ INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 18083962000117 e protocolo DFP2100143004 - 20/08/2021. Autenticação: CB82C690563BFCB6AF2CE4FDB7F6E3383C4891DC. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/110.752-2 e o código de segurança Aavl. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 1/21



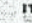



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/110.752-2	DFP2100143004	20/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
588.185.021-15	JOÃO HENRIQUE ABRÃO NORMANHA	20/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202503678 em 20/08/2021 da Empresa JJ INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 18083962000117 e protocolo DFP2100143004 - 20/08/2021. Autenticação: CB82C690563BFCB6AF2CE4FDB7F6E3383C4891DC. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/110.752-2 e o código de segurança Aavl. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/21

**4ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL**  
**JJ INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**  
**CNPJ Nº 18.083.962/0001-17**  
**NIRE: 52203219140**

**JOÃO MAURÍCIO MARTINS NORMANHA**, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, médico e empresário, natural de Belo Horizonte – MG, nascido em 22 de agosto de 1951, filho de José Normanha de Oliveira e Bernadete de Lourdes Martins Normanha, portador da cédula de identidade nº 1754 expedido pelo CRM/GO em 03/09/1992, inscrito no CPF sob o nº 126.496.861-20, residente e domiciliado à Avenida T-15, nº 1085, Condomínio Residencial Genebra, Apartamento nº 1300/1400, Setor Bueno, Goiânia-GO CEP: 74.230-010, e

**JOÃO HENRIQUE ABRÃO NORMANHA**, brasileiro, administrador, natural de Goiânia-GO, casado em regime de separação total de bens, nascido em 03/05/1978, filho de João Maurício Martins Normanha e Vânia Suelene Abrão Normanha, portador da cédula de identidade nº 01998606916 expedido pelo DETRAN/DF em 30/04/2019, inscrito no CPF sob o nº 588.185.021-15, residente e domiciliado à SQSW Quadra 300 bloco A, Apartamento 302, bairro Setor Sudoeste, Brasília-DF, CEP 70.673-022;

Únicos sócios da **JJ INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na Avenida Uru Quadra 13 Área 01 Setor dos Afonsos, Aparecida de Goiânia – GO, CEP: 74.915-283 com contrato social arquivado na JUCEG sob o nº 52203219140, por despacho de 06/05/2013, inscrita no CNPJ nº 18.083.962/0001-17, resolvem promover alteração de seu Contrato Social.

**CLÁUSULA 1ª.** Visando melhorar as atividades comerciais e operacionais, os sócios, resolvem alterar o endereço de sua Sede, para o **SETOR SPM/SUL CONJUNTO E LOTE 06, CANDANGOLANDIA, BRASÍLIA -DF, CEP: 71.727-800.**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal  
Certifico registro sob o nº 53202503678 em 20/08/2021 da Empresa JJ INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ 18083962000117 e protocolo DFP2100143004 - 20/08/2021. Autenticação: CB82C690563BFCB6AF2CE4FDB7F6E3383C4891DC. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/110.752-2 e o código de segurança Aavl  
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

  
MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 3/21



**CLÁUSULA 2ª:** Em virtude das alterações acima relacionadas, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social da sociedade, vigorando este com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**  
**JJ INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**

**“CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO”**

**Cláusula 1ª.** A sociedade limitada operará sob a denominação social de **JJ INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, regendo-se pelo presente contrato social e pelas disposições legais cabíveis.

**Cláusula 2ª.** A sociedade tem sede **SETOR SPM/SUL CONJUNTO E LOTE 06, CANDANGOLANDIA, BRASÍLIA -DF, CEP: 71.727-800.**

**Parágrafo Único.** Por deliberação dos administradores poderão ser criados, alterados ou extintos estabelecimentos da sociedade, no País ou no exterior.

**Cláusula 3ª.** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, com início das suas atividades em 06 de maio de 2013.

**CAPÍTULO II – DO OBJETO SOCIAL**

**Cláusula 4ª.** A sociedade tem por objeto social: **(I) INVESTIMENTO, PARTICIPAÇÕES EM OUTRAS SOCIEDADES COMERCIAIS, COMO ACIONISTA OU QUOTISTA; (II) DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA EMPRESARIAL E PROCESSAMENTO DE INFORMAÇÕES; (III) COMPRA, VENDA E LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS.**



**CAPÍTULO III – DO CAPITAL SOCIAL**

**Cláusula 5ª.** O capital social é de R\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de reais) divididos em 20.000.000 (vinte milhões) de quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
JOÃO HENRIQUE ABRÃO NORMANHA	66	13.200.000	13.200.000,00
JOÃO MAURÍCIO MARTINS NORMANHA	34	6.800.000	6.800.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>20.000.000</b>	<b>20.000.000,00</b>

**Parágrafo Primeiro.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo.** As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo Terceiro.** As deliberações dos sócios com relação à modificação do capital social serão sempre tomadas pelo voto afirmativo daqueles que representem, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social da sociedade.

**Cláusula 6ª.** Em caso de aumento de capital, mediante emissão de novas quotas, os sócios terão direito de preferência para subscrição das quotas correspondentes, na proporção das que já possuem.

**Parágrafo primeiro.** Os sócios que não comparecerem à reunião serão notificados, mediante notificação de correspondência com simples ciente de recebimento ou registrada (AR), e-mail, telegrama, fax ou qualquer outro meio legalmente permitido e desde que seja comprovado o envio e o teor da deliberação do aumento do capital social.





**Parágrafo segundo.** O exercício do direito de preferência pelo sócio deverá ser feito mediante entrega de comunicação escrita aos administradores da sociedade, nos 30 dias seguintes à aprovação do aumento do capital social em reunião de sócios ou, no caso de sócios ausentes à reunião, nos 30 dias seguintes ao recebimento de notificação sobre o aumento do capital deliberado.

**Parágrafo terceiro.** Os sócios poderão consignar o exercício do direito de preferência na própria ata da reunião que deliberou o aumento do capital social, dispensando-se neste caso a comunicação escrita a que se refere o parágrafo segundo.

**Parágrafo quarto.** Se algum sócio não exercer o direito de preferência ou renunciar a ele, os demais sócios terão o direito de subscrever preferencialmente as sobras, também proporcionalmente às quotas que possuírem, excluindo-se a participação dos sócios que não manifestaram a intenção de subscrever as sobras.

**Parágrafo quinto** A intenção de subscrição das eventuais sobras deverá ser feita no próprio ato de exercício do direito de preferência ou consignada na própria ata da reunião de sócios que deliberou o aumento.

**Parágrafo sexto.** Caso ainda existam quotas não subscrita, elas poderão ser subscritas por terceiros, desde que aceitos por unanimidade pelos sócios.

**Parágrafo sétimo.** Decorrido o prazo de exercício do direito de preferência, e assumido por sócio ou um terceiro a subscrição das novas quotas emitidas pela sociedade, realizar-se-á Reunião de Sócios e/ou Alteração Contratual, conforme o caso, para modificação do Contrato Social.

**Cláusula 7ª.** A transferência, total ou parcial, de quotas do capital social a terceiros não será permitida sem prévia anuência dos sócios que representem, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social da sociedade, sendo que estes terão prioridade em sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, desprezando-se a quantidade de quotas do sócio que deseja transferi-las. Tal prioridade deverá ser exercida dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação da proposta de transferência das quotas.

#### **CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO**

**Cláusula 8ª.** A sociedade será administrada pelo sócio **JOÃO MAURÍCIO MARTINS NORMANHA** já qualificado neste contrato e pelo administrador, o diretor **JOÃO HENRIQUE ABRÃO NORMANHA**, já qualificado neste contrato, cabendo a ambos isoladamente, a representação ativa e passiva judicial e extrajudicial, as atribuições e plenos poderes, conferidos em Lei, podendo praticar todos os atos necessários para garantir o seu adequado funcionamento e inclusive empenhar, hipotecar, alugar, arrendar, comprar, alienar, doar, ceder, dar em comodato, transferir, nomear a penhora, onerar bens móveis ou imóveis, além de ceder e/ou endossar todos os tipos de crédito de titularidade da sociedade.

**Parágrafo Primeiro.** Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques, outros títulos cambiais e firmar contratos de empréstimos ou financiamentos, a empresa será representada sempre isoladamente pelos administradores da sociedade ou por procurador com poderes para tais fins.

**Parágrafo Segundo.** É permitido aos administradores prestar avais, fianças, cauções e quaisquer outros tipos de garantia em nome da sociedade, para quaisquer fins, vinculados aos interesses sociais ou não.





**Parágrafo Terceiro.** Se for do interesse dos sócios poderá ser nomeado administrador não integrante do quadro social e a designação do mesmo, dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços), no mínimo, após a integralização.

**Parágrafo Quarto.** A destituição ou substituição dos sócios ou não sócios nomeados administradores somente se opera pela aprovação de 2/3 (dois terços), no mínimo, dos sócios, por meio de "Reunião de Sócios" ou de "Alteração do Contrato Social", conforme o caso.

**Parágrafo Quinto.** O Administrador da sociedade **JOÃO HENRIQUE ABRÃO NORMANHA**, já qualificado, será o representante da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Secretaria da Receita Federal, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais.

**Parágrafo Sexto.** Em havendo ausência ou impedimento do administrador mencionado no parágrafo anterior, por motivos profissionais ou pessoais, de forma que esta ausência venha a impactar a gestão dos negócios da sociedade, em razão do disposto no parágrafo anterior, o outro administrador irá substituí-lo até que cesse a ausência ou o impedimento.

**Parágrafo Sétimo.** É de competência do administrador, isoladamente, a constituição em nome da sociedade, por instrumento público de procuração, mandatários ou procuradores para prática de atos e operações do interesse social, devendo ser especificados no instrumento os atos ou operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

**Parágrafo Oitavo.** A remuneração dos administradores será estabelecida pelos sócios, que representem a maioria do capital social.



**Parágrafo Nono.** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra ao sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da lei 10.406/2002.

#### **CAPÍTULO V – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO.**

**Cláusula 9ª.** O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando, portanto, em 31 de dezembro de cada ano.

**Cláusula 10ª.** O balanço relativo a cada exercício findo será levantado em até 04 (quatro) meses do encerramento do exercício social.

**Cláusula 11ª.** O balanço será remetido aos sócios dentro de 10 (dez) dias após seu levantamento, tendo, cada sócio, o prazo de 05 (cinco) dias para qualquer manifestação. A falta de resposta nesse prazo equivalerá à aprovação do balanço tal qual a aprovação do mesmo durante a realização da reunião anual, prevista na Cláusula 17ª, parágrafo primeiro.

**Cláusula 12ª.** Eventuais dúvidas sobre o balanço deverão ser resolvidas em reunião de sócios, sendo que o não comparecimento de qualquer sócio a essa reunião, equivalerá à sua aprovação do balanço.

**Cláusula 13ª.** Os sócios poderão, apenas nos quatro primeiros meses seguintes ao final do exercício fiscal, e às suas expensas, tomar conhecimento da administração social pelo exame direto dos livros e arquivos, independentemente de qualquer autorização, sem prejuízo do encaminhamento do balanço anual, na forma do presente contrato social.



**Cláusula 14ª.** Os lucros ou prejuízos da sociedade serão apurados após a dedução dos prejuízos acumulados e provisões legais, e após, ainda, a constituição de reservas que venham a ser objeto de deliberações dos sócios. O lucro assim apurado, se houver, poderá ser distribuído entre os sócios ou poderá ser mantido na conta de reserva de lucros, da seguinte forma:

- I. 25% dos lucros serão distribuídos aos sócios, a título de dividendos, juros sobre capital próprio e qualquer outra natureza de pagamento a título de remuneração de capital.
- II. 75% dos lucros serão utilizados para a capitalização da sociedade, constituição de reservas legais e lucros acumulados para aumento de capital no futuro.

**Parágrafo Primeiro.** A distribuição de lucros em percentuais superiores, somente poderá ser aprovada com base em reunião extraordinária de quotistas com a maioria simples dos votos favoráveis a uma distribuição adicional excepcional.

**Cláusula 15ª.** Os sócios participarão dos prejuízos da sociedade proporcionalmente às respectivas participações no capital social.

**Cláusula 16ª.** Os sócios concordam com a distribuição desproporcional dos lucros, dividendos e juros sobre capital próprio de acordo com cláusula específica constante no acordo de cotista.

**Cláusula 17ª.** No curso do exercício poderão ser levantados balanços semestrais, ou em períodos menores, para a distribuição antecipada de lucros, sempre observados os resultados apurados nesses balanços, o disposto na Cláusula 13ª trás referida e as disposições legais vigentes.



**Cláusula 18ª.** A sociedade poderá pagar ou creditar juros aos sócios, a título de remuneração do capital próprio, calculados sobre as contas do patrimônio líquido e limitados à variação “pro-rata” dia, da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP.

#### **CAPÍTULO VI – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

**Cláusula 19ª.** As deliberações serão tomadas em Reunião de Sócios ou Alteração do Contrato Social, conforme o caso.

**Parágrafo Primeiro.** A reunião ordinária dos sócios será realizada em qualquer dia útil do mês de abril do ano seguinte ao exercício social.

**Parágrafo Segundo.** É facultada a realização de reuniões extraordinárias para tratar de assuntos relevantes para a sociedade, em qualquer época.

**Parágrafo Terceiro.** A convocação da reunião dos sócios deve ser feita por meio de notificação prévia dos sócios, com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a ser realizada através de correspondência com simples ciente de recebimento ou registrada (AR), e-mail, telegrama, fax ou qualquer outro meio legalmente permitido e desde que seja comprovado o envio e o teor da convocação.

**Parágrafo Quarto.** Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

**Cláusula 20ª.** A Reunião de Sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria do capital social, e, em segunda, com qualquer número.





**Cláusula 21ª.** Dependirão de deliberação dos sócios respeitado o disposto na Cláusula 21ª, por meio de Reunião de Sócios e/ou Alteração Contratuais, conforme o caso:

- (a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico;
- (b) a eleição e destituição dos administradores;
- (c) a modificação do contrato social;
- (d) a transformação, a cisão, total ou parcial, a incorporação, a fusão e dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- (e) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das contas;
- (f) o pedido de recuperação extrajudicial ou judicial;
- (g) a remuneração dos administradores; e
- (h) a exclusão de sócio faltoso.

**Cláusula 22ª.** Ressalvadas as exceções estabelecidas em lei e no presente Contrato Social, as deliberações sociais decididas em reuniões dos sócios-quotistas desta sociedade limitada, de conformidade com a lei e o presente Contrato Social, vinculam todos os sócios-quotistas desta sociedade limitada, ainda que ausentes ou dissidentes, ressalvados os direitos assegurados em lei.

**Parágrafo primeiro.** Depende da aprovação dos sócios titulares de quotas representativas da maioria do capital social presente à reunião:

- a) aprovação das contas da administração;
- b) nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- c) demais casos, quando a lei ou o contrato não estabelecer quórum mais elevado.

**Parágrafo segundo.** Depende da aprovação dos sócios titulares de quotas representativas da maioria de todo o capital social da sociedade:

- a) designação dos administradores, quando feita em ato separado, ressalvado o disposto no artigo 1.061 do CC;
- b) destituição dos administradores;



- c) modo de remuneração dos administradores;
- d) pedido de autofalência, recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) exclusão do sócio faltoso.

**Parágrafo terceiro.** Depende de aprovação dos sócios titulares de quotas representativas de 3/4 (três quartos) de todo o capital social da sociedade:

- a) qualquer alteração do contrato social;
- b) incorporação, cisão e fusão;
- c) dissolução da sociedade ou cessação do estado de liquidação.

**Parágrafo quarto.** Nas deliberações ocorridas nas reuniões da sociedade, será observado o dispositivo no artigo 118 da Lei n. 6.404/76, caso exista algum acordo de quotistas arquivado na sede da sociedade.

#### **CAPITULO VII - DA RESOLUÇÃO DA SOCIEDADE EM RELAÇÃO A UM SÓCIO**

**Cláusula 23ª.** A sociedade não se dissolverá totalmente pelo recesso, exclusão, dissolução falência, insolvência civil, morte ou incapacidade de sócio, havendo apenas a resolução da sociedade em relação ao sócio.

**Parágrafo Primeiro.** Os sócios que desejarem exercer o direito de recesso devem comunicar os demais sócios com antecedência mínima de 90 dias, sendo-lhes assegurada a apuração de haveres nos termos do presente contrato.

**Parágrafo Segundo.** Quando os sócios, detentores de mais da metade do capital social, entenderem que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-los da sociedade, mediante alteração do contrato social, nos termos do artigo 1.085 do Código Civil, sendo assegurada ao sócio excluído a apuração de haveres nos termos do presente contrato.





**Parágrafo Terceiro.** Para os fins deste parágrafo segundo, constituem exemplos de atos de inegável gravidade, para os fins do disposto neste artigo:

- (i) Praticar atos que vão ao encontro dos interesses da sociedade, deixando de zelar pelo seu bem;
- (ii) Passar-se por administrador da sociedade obrigando-a perante terceiros;
- (iii) Utilizar a denominação social para fins estranhos ao Objeto Social;
- (iv) Utilizar o nome da sociedade em interesse próprio ou de terceiros;
- (v) Desviar recursos da sociedade;
- (vi) desarmonia ou séria divergência com sócios que representem a maioria do Capital Social, com efeitos negativos para a Sociedade;

**Parágrafo Quarto.** Para os fins desse parágrafo, deverá ser convocada reunião específica, com antecedência mínima de 8 dias, assegurando-se ao sócio o direito de expor suas razões de defesa durante a reunião.

**Parágrafo Quinto.** Em caso de morte, incapacidade ou dissolução total do sócio, a sociedade não prosseguirá com os herdeiros, devendo ser resolvido o vínculo do sócio falecido, incapaz ou dissolvido, tendo os sucessores direito ao recebimento da apuração de haveres, na forma prevista neste contrato.

#### **Cláusula 24ª. DA APURAÇÃO DE HAVERES**

Em todas as hipóteses de resolução da sociedade em relação a um sócio, serão liquidadas as quotas do sócio com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado no prazo de 40 (quarenta) dias após a ocorrência do fato, obedecido o disposto na Cláusula 13ª do presente instrumento, exceto o período.



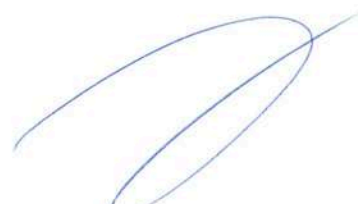
**Parágrafo Primeiro.** Com vistas à verificação do valor do patrimônio líquido à disposição dos sócios será realizada a correspondente reavaliação patrimonial dos bens corpóreos e incorpóreos, por meio de Laudo de Reavaliação elaborado por profissionais contratados para esse fim, nos termos da legislação pertinente, ficando facultada ao sócio retirante a contratação de laudo particular.

**Parágrafo Segundo.** Para os efeitos desta Cláusula, os sócios acordam que aos intangíveis, incluindo as marcas, será atribuído valor equivalente a 1% (um por cento) do total do patrimônio líquido verificado no balanço de determinação.

**Parágrafo Terceiro.** Na hipótese de variação entre as avaliações contratadas pela sociedade e pelo sócio retirante, prevalecerão os seguintes critérios:

- (a) Se o valor encontrado pelo laudo do retirante for menor que do laudo da sociedade, o primeiro prevalecerá em definitivo para a operação, sem direito de reclamação, mesmo judicial, de qualquer parte;
- (b) Se o valor encontrado pelo laudo do retirante for maior que do laudo da sociedade em até 10% (dez por cento), será tirada uma média simples e esta prevalecerá em definitivo para a operação, sem direito de reclamação, mesmo judicial, de qualquer parte;
- (c) Na hipótese de o valor encontrado pelo laudo do alienante ser maior que do laudo da sociedade em mais de 10% (dez por cento), será realizado novo parecer técnico de comum acordo entre as partes, validado através de Câmara de Arbitragem.

**Parágrafo Quarto.** A partir da definição do valor devido, considerando-se a data da reunião de sócios para conhecimento dos valores apurados, os sócios remanescentes têm o direito de decidir pelo pagamento dos haveres, total ou parcialmente, pela transferência de imóveis da sociedade. Nesta hipótese, os imóveis serão transferidos pelo valor apurado no laudo de avaliação utilizado para definição do patrimônio líquido da sociedade.





**Parágrafo Quinto.** A restituição em imóvel (is) será feita imediatamente após a definição do valor dos haveres em reunião de sócios, com a entrega de bens livres e desembaraçados, preferencialmente não ocupados na atividade econômica da Sociedade, arcando o sócio retirante com as despesas relativas a transferência.

**Parágrafo Sexto.** Havendo a necessidade de entrega de imóvel (is) utilizado(s) na atividade econômica da Sociedade, é facultado a esta continuar ocupando o(s) imóvel (is), por um período de até 05 (cinco) anos, mediante o pagamento de aluguel mensal, correspondente a 0,3% (três décimos por cento) do valor venal do(s) imóvel (is), sujeito aos reajustes legais, pactuado por meio de contrato de locação a ser firmado entre as partes, cabendo à Sociedade, ainda, à preferência na aquisição do(s) imóvel (is), durante o período de vigência da locação.

**Parágrafo Sétimo.** Caso após a entrega dos imóveis, ainda reste valor a pagar em dinheiro, o pagamento desses valores remanescentes será feito em 40 (quarenta) parcelas semestrais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira seis meses após a transferência dos imóveis. As parcelas serão corrigidas pela variação do IPCA ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento, sem a incidência de juros de mora. O atraso de até 8 parcelas deverá ser tolerado sem medidas executórias e sem cobrança de multa ou juros por inadimplemento. A correção integral pelo IPCA deverá se limitar ao máximo em 10% ao ano, sendo devida a correção de 50% dos valores que excederem 10,1% aa.

**Parágrafo Oitavo.** Os critérios previstos nesta cláusula se aplicam mesmo em caso de processo judicial ou arbitral sobre a dissolução parcial da sociedade.

## CAPÍTULO VIII – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

**Cláusula 25ª.** A Sociedade somente será dissolvida nos casos previstos nos artigos 1.033, 1.034 e 1.044 do Código Civil, ficando estabelecido que o quórum necessário para a dissolução prevista no item III do art. 1.033 do Código Civil Brasileiro será o representativo de 3/4 (três quartos) do capital social.

Parágrafo único. Em qualquer das hipóteses de dissolução, compete aos sócios determinar o modo de liquidação e a nomeação do liquidante.

#### **CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Cláusula 26ª.** O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 10.406/2002, e, supletivamente, no caso de omissão, pelas disposições da Lei 6.404/76 e demais legislações aplicáveis.

#### **CAPÍTULO X – DO FORO**

**Cláusula 27ª.** Qualquer controvérsia decorrente do presente contrato social será resolvida no foro da Comarca da cidade de Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

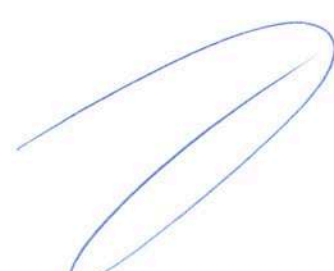
Brasília - DF, 02 de agosto de 2021.

---

**JOÃO HENRIQUE ABRÃO NORMANHA**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**

---

**JOÃO MAURÍCIO MARTINS NORMANHA**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**







## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JJ INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
12649686120	JOAO MAURICIO MARTINS NORMANHA
58818502115	JOAO HENRIQUE ABRAO NORMANHA



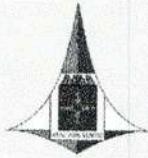
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2021 09:30 SOB Nº 20216292530.  
PROTOCOLO: 216292530 DE 18/08/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12106095186. CNPJ DA SEDE: 18083962000117.  
NIRE: 52203219140. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/08/2021.  
JJ INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA

PAULA NUNES LOBO VELOSO ROSSI  
SECRETÁRIA-GERAL  
[www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br](http://www.portaldocompreendedorgoiano.go.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal  
Certifico registro sob o nº 53202503678 em 20/08/2021 da Empresa JJ INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 18083962000117 e protocolo DFP2100143004 - 20/08/2021. Autenticação: CB82C690563BFCB6AF2CE4FDB7F6E3383C4891DC. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucls.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/110.752-2 e o código de segurança Aavl. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2021 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO  
SECRETÁRIO-GERAL







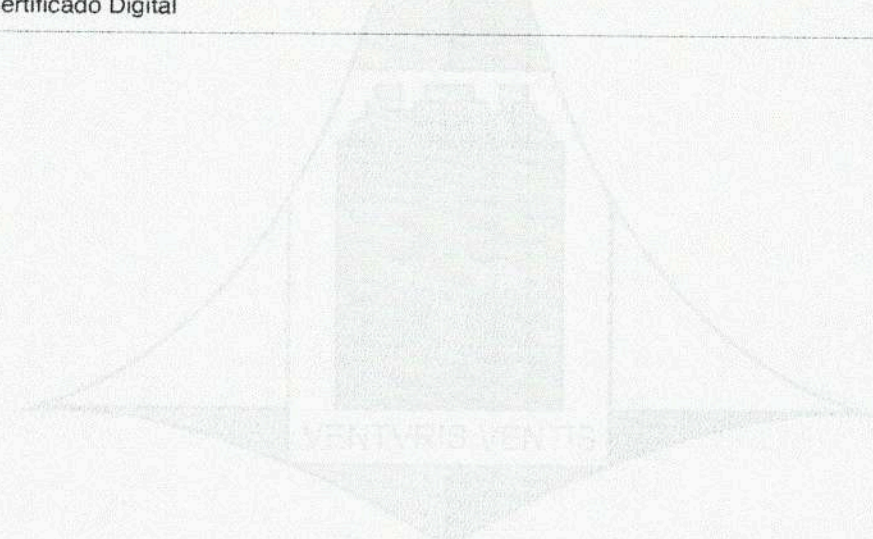
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/110.752-2	DFP2100143004	20/08/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
588.185.021-15	JOÃO HENRIQUE ABRÃO NORMANHA	20/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		
126.496.861-20	JOÃO MAURÍCIO MARTINS NORMANHA	20/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br  		
Selo Ouro - Certificado Digital		







## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa JJ INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, de CNPJ 18.083.962/0001-17 e protocolado sob o número 21/110.752-2 em 20/08/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 53202503678, em 20/08/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador MARIANA RABELLO MENDES HOHNE.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmilian Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
588.185.021-15	JOÃO HENRIQUE ABRÃO NORMANHA	20/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

### Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
588.185.021-15	JOÃO HENRIQUE ABRÃO NORMANHA	20/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		
126.496.861-20	JOÃO MAURÍCIO MARTINS NORMANHA	20/08/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do		
Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 02/08/2021



Documento assinado eletronicamente por MARIANA RABELLO MENDES HOHNE, Servidor(a) Público(a), em 20/08/2021, às 10:27.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 21/110.752-2.





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília, sexta-feira, 20 de agosto de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 53202503678 em 20/08/2021 da Empresa JJ INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 18083962000117 e protocolo DFP2100143004 - 20/08/2021. Autenticação: CB82C690563BFCB6AF2CE4FDB7F6E23383C4891DC. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 21/110.752-2 e o código de segurança AavI. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2021 por Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral.





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços  
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53201296148

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: **PERFIL INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA**  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



DFP1900163586

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002		ALTERACAO
	2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

BRASILIA  
Local

12 Novembro 2019  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_  
Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) Igual(ais) ou semelhante(s):

<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> SIM		
_____	_____		
_____	_____		
_____	_____		
<input type="checkbox"/> NÃO	<input type="checkbox"/> NÃO	_____	_____
_____	_____	Data	Responsável

Processo em Ordem  
A decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
			_____/_____/_____ Data	_____ Responsável

DECISÃO COLEGIADA

<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.				
	_____ Data	_____ Vogal	_____ Vogal	_____ Vogal
		Presidente da _____ Turma		

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal  
Certifico registro sob o nº 1334198 em 12/11/2019 da Empresa PERFIL INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, Nire 53201296148 e protocolo DFP1900163586 - 11/11/2019. Autenticação: D0155C162A1E55BC4146E093A6C90FA5DD91B8. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 19/182.848-3 e o código de segurança fzWU. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral.





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/182.848-3	DFP1900163586	08/11/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
588.185.021-15	JOAO HENRIQUE ABRAO NORMANHA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1334198 em 12/11/2019 da Empresa PERFIL INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, Nire 53201296148 e protocolo DFP1900163586 - 11/11/2019. Autenticação: D0155C162A1E55BC4146E093A6C90FA5DD91B8. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 19/182.848-3 e o código de segurança fzWU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 2/13



**PERFIL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**  
**CNPJ /MF nº 07.412.641/0001-00**  
**NIRE: 53201296148**

### **NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA**

**JOÃO HENRIQUE ABRÃO NORMANHA**, brasileiro, administrador e empresário, natural de Goiânia-GO, nascido em 03 de maio de 1978, filho de João Maurício Martins Normanha e Vânia Suelene Abrão Normanha, portador da cédula de identidade 3.308.540-SSP/GO expedida em 18/04/1995 e do C.P.F. 588.185.021-15, casado em regime de separação total de bens, residente e domiciliado à SQSW 300, Bloco A, Aptº. 302, Setor Sudoeste, Brasília-DF, Cep:70.673-022;

**JOÃO MAURÍCIO MARTINS NORMANHA**, brasileiro, médico e empresário, natural de Belo Horizonte-MG, nascido em 22 de agosto de 1951, filho de José Normanha de Oliveira e Bernadete de Lourdes Martins Normanha, portador da cédula de identidade 1.081.112-SSP/GO expedida em 21/09/1978 e do C.P.F. 126.496.861-20, casado em regime de comunhão parcial de bens, residente e domiciliado à Rua T-62, Quadra 131, Lote 07, Aptº. 1.300, Setor Bueno, Goiânia-GO, Cep:74223-180,

Únicos sócios da **PERFIL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede à ADE Conjunto 2 Lotes 4,5,11 e 12 Sala 01- Núcleo Bandeirante-DF, CEP:71.735-720, com registro na JCDF (NIRE) nº 53 2 0129614 8 – CNPJ nº 07.412.641/0001-00, resolvem promover alteração de seu Contrato Social.

#### **Cláusula 1ª : Alteração de Endereço**

A sociedade resolve alterar o endereço de sua sede que é na ADE Conjunto 02 Lotes 04,05,11 e 12 Sala 01 na cidade de Núcleo Bandeirante ,Distrito Federal, CEP: 71.735-720 , para S I A trecho 01 Lotes 1530/1560 , Sobreloja – Brasília , Distrito Federal, CEP: 71.200-010.

### **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

#### **PERFIL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**

#### **“CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE E PRAZO DE DURAÇÃO**

**Cláusula 1ª.** A sociedade limitada operará sob a denominação social de **PERFIL INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA** , regendo-se pelo presente contrato social e pelas disposições legais cabíveis.

**Cláusula 2ª.** A sociedade tem sede no S I A trecho 01 Lotes 1530/1560 , Sobreloja – Brasília , Distrito Federal, CEP: 71.200-010.

**Parágrafo Único.** Por deliberação dos administradores poderão ser criados, alterados ou extintos estabelecimentos da sociedade, no País ou no exterior.

**Cláusula 3ª.** O prazo de duração da sociedade é indeterminado, com início das suas atividades em 11/04/2005.

## CAPÍTULO II – DO OBJETO SOCIAL

**Cláusula 4ª.** A sociedade tem por objeto social: (i) investimento, participação em outras sociedades comerciais, como acionista ou quotista; (ii) prestação de serviços de consultoria, assessoria empresarial e processamento de informações; (iii) intermediação de negócios; (iv) compra, venda e locação de imóveis próprios.

## CAPÍTULO III – DO CAPITAL SOCIAL

**Cláusula 5ª.** O capital social é de R\$ 20.862.350,00 (vinte milhões, oitocentos e sessenta e dois mil, trezentos e cinquenta reais) dividido em 20.862.350 (vinte milhões, oitocentas e sessenta e duas mil, trezentos e cinquenta) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, já subscritas e integralizadas, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R\$
JOÃO HENRIQUE ABRÃO NORMANHA	99	20.653.726	20.653.726,00
JOÃO MAURÍCIO MARTINS NORMANHA	01	208.624	208.624,00
<b>TOTAL</b>	<b>100</b>	<b>20.862.350</b>	<b>20.862.350,00</b>

**Parágrafo Primeiro.** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**Parágrafo Segundo.** As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e cada uma delas dá direito a um voto nas deliberações sociais.

**Parágrafo Terceiro.** As deliberações dos sócios com relação à modificação do capital social serão sempre tomadas pelo voto afirmativo daqueles que representem, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social da sociedade.”

**Cláusula 6ª.** A transferência, total ou parcial, de quotas do capital social a terceiros não será permitida sem prévia anuência dos sócios que representem, no mínimo,  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social da sociedade, sendo que estes terão prioridade em sua aquisição, na proporção das quotas que possuírem, desprezando-se a quantidade de quotas do sócio que deseja transferi-las. Tal prioridade deverá ser exercida dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação da proposta de transferência das quotas, acima prevista.

**Parágrafo Único.** Os sócios terão direito de preferência para subscrever todas novas quotas emitidas pela sociedade, na proporção das quotas que possuírem. Se algum sócio não desejar subscrever a parte do aumento de capital que lhe corresponder, o seu direito de preferência passará aos outros sócios também proporcionalmente às quotas que possuírem, excluindo-se a participação do sócio que renunciar ao seu direito de preferência. Se os demais sócios também não exercerem esse direito de preferência, o aumento de capital poderá ser subscrito por um terceiro, aceito por unanimidade pelos sócios. Decorrido o prazo de exercício do direito de preferência, e



assumido por sócio ou um terceiro a subscrição das novas quotas emitidas pela sociedade, realizar-se-á Reunião de Sócios e/ou Alteração Contratual, conforme o caso, para modificação do Contrato Social.”

#### CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO

**Cláusula 7ª.** A sociedade será administrada pelo sócios **JOÃO HENRIQUE ABRÃO NORMANHA** e **JOÃO MAURÍCIO MARTINS NORMANHA**, já qualificados neste contrato, cabendo a ambos isoladamente, a representação ativa e passiva judicial e extrajudicial, as atribuições e plenos poderes, conferidos em Lei, além de garantir o seu normal funcionamento, inclusive penhorar, hipotecar, alugar, arrendar, comprar e alienar bens móveis ou imóveis.

**Parágrafo Primeiro.** Na abertura, movimentação ou encerramento de contas de depósitos bancários, emissão de cheques, outros títulos cambiais e firmar contratos de empréstimos ou financiamentos, a empresa será representada sempre isoladamente pelos administradores da sociedade ou por procurador com poderes para tais fins.

**Parágrafo Segundo.** É permitido aos administradores prestar avais em nome da sociedade e, sempre individualmente, inclusive fiança, caução, endosso ou quaisquer outras garantias para quaisquer fins aos interesses sociais ou não.

**Parágrafo Terceiro.** Se for do interesse dos sócios poderá ser nomeado administrador não integrante do quadro social e a designação do mesmo, dependerá de aprovação da unanimidade dos sócios, enquanto o capital não estiver integralizado, e de 2/3 (dois terços), no mínimo, após a integralização.

**Parágrafo Quarto.** A destituição ou substituição dos sócios ou não sócios nomeados administradores somente se opera pela aprovação de 2/3 (dois terços), no mínimo, dos sócios, por meio de “Reunião de Sócios” ou de “Alteração do Contrato Social”, conforme o caso.

**Parágrafo Quinto.** O Administrador da sociedade **JOÃO HENRIQUE ABRÃO NORMANHA**, já qualificado, será o representante da empresa junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ da Secretaria da Receita Federal, como também junto aos demais órgãos federais, estaduais e municipais.

**Parágrafo Sexto.** Em havendo ausência ou impedimento do administrador mencionado no parágrafo anterior, por motivos profissionais ou pessoais, de forma que esta ausência venha a impactar a gestão dos negócios da sociedade, em razão do disposto no parágrafo anterior, o outro administrador irá substituí-lo até que cesse a ausência ou o impedimento.

**Parágrafo Sétimo.** É de competência do administrador, isoladamente, a constituição em nome da sociedade, por instrumento público de procuração, mandatários ou procuradores para prática de atos e operações do interesse social. Os atos e operações

a serem outorgados ao procurador ou mandatário devem ser especificados no respectivo instrumento, com prazo indeterminado..

**Parágrafo Oitavo.** A remuneração dos administradores será estabelecida pelos sócios, que representem a maioria do capital social.

**Parágrafo Nono.** Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra ao sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da lei 10.406/2002.”

## **CAPÍTULO V – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E DA DESTINAÇÃO DO LUCRO LÍQUIDO**

**Cláusula 8ª.** O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando, portanto, em 31 de dezembro de cada ano.

**Cláusula 9ª.** O balanço relativo a cada exercício findo será levantado dentro de 03 (três) meses do encerramento do exercício social.

**Cláusula 10ª.** O balanço será remetido aos sócios dentro de 10 (dez) dias após seu levantamento, tendo, cada sócio, o prazo de 05 (cinco) dias para qualquer manifestação. A falta de resposta nesse prazo equivalerá à aprovação do balanço tal qual a aprovação do mesmo durante a realização da reunião anual, prevista na Cláusula 17ª, parágrafo primeiro.

**Cláusula 11ª.** Eventuais dúvidas sobre o balanço deverão ser resolvidas em reunião de sócios, sendo que o não comparecimento de qualquer sócio a essa reunião, equivalerá à sua aprovação do balanço.

**Cláusula 12ª.** Os sócios poderão, a qualquer tempo e às suas expensas, tomar conhecimento da administração social pelo exame direto dos livros e arquivos, independente de qualquer autorização.

**Cláusula 13ª.** Os lucros ou prejuízos da sociedade serão apurados após a dedução dos prejuízos acumulados e provisões legais, e após, ainda, a constituição de reservas que venham a ser objeto de deliberações dos sócios. O lucro assim apurado, se houver, poderá ser distribuído entre os sócios ou poderá ser mantido na conta de reserva de lucros.

**Cláusula 14ª.** Os sócios participarão dos lucros e prejuízos da sociedade, proporcionalmente, às respectivas participações no capital social.

**Cláusula 15ª.** No curso do exercício poderão ser levantados balanços semestrais, ou em períodos menores, para a distribuição antecipada de lucros, sempre observados os resultados





apurados nesses balanços, o disposto na Cláusula 13ª trás referida e as disposições legais vigentes.

**Cláusula 16ª.** A sociedade poderá pagar ou creditar juros aos sócios, a título de remuneração do capital próprio, calculados sobre as contas do patrimônio líquido e limitados à variação “pro-rata” dia, da Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP.”

## CAPÍTULO VI – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

**Cláusula 17ª.** As deliberações serão tomadas em Reunião de Sócios ou Alteração do Contrato Social, conforme o caso.

**Parágrafo Primeiro.** A reunião ordinária dos sócios será realizada em qualquer dia útil do mês de abril do ano seguinte ao exercício social.

**Parágrafo Segundo.** É facultada a realização de reuniões extraordinárias para tratar de assuntos relevantes para a sociedade, em qualquer época.

**Parágrafo Terceiro.** A convocação da reunião dos sócios deve ser feita por meio de notificação prévia dos administradores ou sócios, com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a ser realizada através de correspondência com simples ciente de recebimento ou registrada (AR), e-mail, telegrama, fax ou qualquer outro meio legalmente permitido e desde que seja comprovado o envio e o teor da convocação.

**Parágrafo Quarto.** Dispensam-se as formalidades de convocação quanto todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data e ordem do dia.

**Cláusula 18ª.** A Reunião de Sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de 3/4 (três quartos) do capital social, e, em segunda, com qualquer número.

**Cláusula 19ª.** Dependirão de deliberação dos sócios, respeitado o disposto na Cláusula 20ª, por meio de Reunião de Sócios e/ou Alteração Contratual, conforme o caso: (a) a aprovação de contas da administração; (b) a eleição e destituição dos administradores, quando feita em ato separado, observado o disposto na Cláusula 7ª, parágrafo quarto, do presente instrumento; (c) a modificação do contrato social; (d) a cisão, total ou parcial, a incorporação, a fusão e dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação; (e) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das contas; e (f) o pedido de recuperação extrajudicial ou judicial.

**Cláusula 20ª.** Sem prejuízo das disposições legais, os sócios reunir-se-ão por convocação, na forma prevista na Cláusula 17ª, parágrafo terceiro, do presente instrumento, para deliberação, valendo como quórum os seguintes: (a) ¾ (três quartos) do capital social nas hipóteses de cisão, total ou parcial, fusão, incorporação, ou de cessação do estado de liquidação; (b) 2/3 (dois terços) do capital social nas hipóteses de designação de administradores não sócios, se o capital estiver integralizado; (c) mais da metade do capital social na designação de administradores sócios, na fixação da remuneração dos

administradores sócios ou não e de pedido de recuperação extrajudicial ou judicial; (d) unanimidade de votos nas hipóteses de designação de administradores não sócios, enquanto o capital social não estiver integralizado; e (e) maioria de votos dos presentes nos demais casos.”

## **CAPÍTULO VII – DA RETIRADA, EXCLUSÃO, INCAPACIDADE DOS SÓCIOS**

**Cláusula 21ª.** A sociedade não se dissolverá pela retirada, morte ou incapacidade de sócio pessoa física, ou pela retirada, falência, dissolução, fusão ou incorporação de sócio pessoa jurídica. Nessas hipóteses os sócios remanescentes prosseguirão com a sociedade, pagando ao sócio que se retira, ou a seus herdeiros, ou a seus sucessores, ou a quem legalmente os represente, a sua parte no capital social, pelo valor patrimonial, obedecido o disposto na Cláusula 13ª do presente instrumento, e em balanço para este fim especialmente levantado no prazo de 40 (quarenta) dias após a ocorrência do fato. O sócio que desejar se retirar da sociedade deverá comunicar esta resolução aos demais sócios, por escrito e com antecedência de, no mínimo, 03 (três) meses.

**Parágrafo Primeiro.** O pagamento dos haveres relativos ao sócio que se retira da sociedade será feito em 100 (cem) parcelas mensais, iguais e consecutivas, vencendo-se a primeira a 30 (trinta) dias do levantamento do balanço especial previsto no “caput” desta Cláusula.

**Parágrafo Segundo.** As parcelas serão corrigidas pela variação do IGP-M ou outro índice que vier a substituí-lo, ocorrida entre a data da apuração dos haveres e a data do seu pagamento.

**Cláusula 22ª.** A exclusão de sócio por justa causa somente será admitida quando a maioria dos sócios, representativa de mais da metade do capital social, entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da sociedade, em virtude de atos de inegável gravidade, devendo neste caso ser determinada reunião para esse fim, estando o sócio sujeito à exclusão ciente no prazo previsto na Cláusula 17ª, parágrafo terceiro, do presente instrumento, para que possa comparecer e, querendo, apresentar a sua defesa.

## **CAPÍTULO VIII – DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

**Cláusula 23ª.** Por deliberação e aprovação dos sócios representando pelo menos  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social, a sociedade poderá ser dissolvida, competindo aos mesmos sócios determinar o modo de liquidação e a nomeação do liquidante.

## **CAPÍTULO IX – DAS ALTERAÇÕES**

**Cláusula 24ª.** Este contrato social poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e a qualquer momento, por deliberação de sócios representado  $\frac{3}{4}$  (três quartos) do capital social.





## CAPÍTULO X – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Cláusula 25ª.** O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei 10.406/2002, e, supletivamente, no caso de omissão, pelas disposições da Lei 6.404/76 e demais legislações aplicáveis.”

## CAPÍTULO XI – DO FORO

**Cláusula 26ª.** Qualquer controvérsia decorrente do presente contrato social serão resolvidas no foro da Comarca da cidade de Brasília ,Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.”

Brasília/DF, 08 de Outubro de 2019.

**JOÃO HENRIQUE ABRÃO NORMANHA**

**JOÃO MAURÍCIO MARTINS NORMANHA**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1334198 em 12/11/2019 da Empresa PERFIL INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, Nire 53201296148 e protocolo DFP1900163586 - 11/11/2019. Autenticação: D0155C162A1E55BC4146E093A6C90FA5DD91B8. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 19/182.848-3 e o código de segurança fzWU Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Maxmiliam Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 9/13



# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

## Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/182.848-3	DFP1900163586	08/11/2019

## Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
588.185.021-15	JOAO HENRIQUE ABRAO NORMANHA
126.496.861-20	JOAO MAURICIO MARTINS NORMANHA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1334198 em 12/11/2019 da Empresa PERFIL INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, Nire 53201296148 e protocolo DFP1900163586 - 11/11/2019. Autenticação: D0155C162A1E55BC4146E093A6C90FA5DD91B8. Maxmilian Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://juicis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 19/182.848-3 e o código de segurança fzWU. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 12/11/2019 por Maxmilian Patriota Carneiro – Secretário-Geral.

MAXMILIAN PATRIOTA CARNEIRO  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/13



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO DOCUMENTO PRINCIPAL  
REGISTRO DIGITAL

Eu, JOAO HENRIQUE ABRAO NORMANHA, BRASILEIRA, CASADO, EMPRESÁRIO, DATA DE NASCIMENTO 03/05/1978, RG Nº 3308540 SSP-GO, CPF 588.185.021-15, QUADRA SQSW 300 BLOCO A, Nº 302, BAIRRO SETOR SUDOESTE, CEP 70673-022, BRASILIA - DF, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Brasília, 12 de Novembro de 2019.

\_\_\_\_\_  
JOAO HENRIQUE ABRAO NORMANHA

Assinado digitalmente por certificação A3



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa PERFIL INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA, de nire 5320129614-8 e protocolado sob o número 19/182.848-3 em 11/11/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1334198, em 12/11/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Alaine Pereira Leite.

Assina o registro, mediante certificado digital, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jcdf.mdic.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
588.185.021-15	JOAO HENRIQUE ABRAO NORMANHA

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
126.496.861-20	JOAO MAURICIO MARTINS NORMANHA
588.185.021-15	JOAO HENRIQUE ABRAO NORMANHA

### Declaração Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
588.185.021-15	JOAO HENRIQUE ABRAO NORMANHA

Brasília, Terça-feira, 12 de Novembro de 2019

Maxmiliam Patriota Carneiro: 702.261.211-00

Página 1 de 1





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
055.561.531-67	ALAINÉ PEREIRA LEITE
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

Brasília, Terça-feira, 12 de Novembro de 2019





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>28.567.438/0001-75</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>04/09/2017</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>TECAR DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TECAR DIESEL</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.11-1-06 - Comércio por atacado de ônibus e microônibus novos e usados</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>			
LOGRADOURO <b>AV BRASIL SUL</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRAC LOTE 09 E 10</b>	
CEP <b>75.126-207</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PARQUE SAO JOAO</b>	MUNICÍPIO <b>ANAPOLIS</b>	UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>HAMILTON@TECAR.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(61) 3247-7606</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/09/2017</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/05/2024** às **10:39:21** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



NOME  
JOAO HENRIQUE ABRAO NORMANHA

VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
1818222295



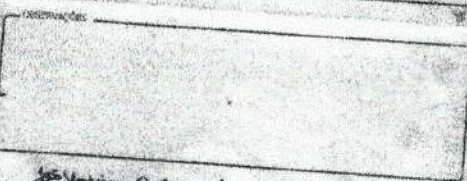
DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / Nº  
330H540 DGEC GO

CRI  
598.188.021-15 DATA NASCIMENTO  
03/05/1978

RELACAO  
JOAO MAURICIO MARTINS  
NORMANHA  
VANIA SUELENE ABRAO  
NORMANHA

PERMISSAO  
ACC CAT. FIM

Nº REGISTRO  
01998605915 VALIDADE  
11/04/2024 1ª HABILITACAO  
07/05/1996



*João Henrique A. Normanha*

ASSINATURA DO PORTADOR  
LOCAL  
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF DATA EMISSAO  
30/04/2019

*João Henrique A. Normanha*  
PREENCHE COM CUIDADO A ASSINATURA  
ASSINATURA DO EMISSOR

04055783552  
DE758636733

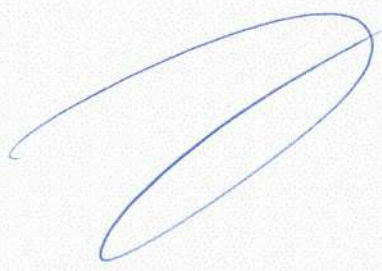
PROIBIDO PLASTIFICAR  
1818222295

DISTRITO FEDERAL

AUTENTICAÇÃO

AUTENTICO, para os devidos efeitos, a presente fotocopia que é  
reprodução fiel do documento que me foi apresentado,  
nos termos da Lei n. 8.935 de 18.11.1994

06 de Maio de 2019  
ELZILENE LEMOS C. FARIAS-ESCREVENTE  
Selo: TJDF T20190400208722WYZE  
Para consultar o selo [www.tjdf.jus.br](http://www.tjdf.jus.br)





**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**

IDENTIDADE Nº	883.497 - MG
CPI Nº	128.466.667-26
CERTIFICADO MILITAR Nº	888.022
TÍTULO ELEITORAL Nº	1.555.010/07
ZONA	1
SEÇÃO	127
LOCAL E DATA	Goiania, 08/setembro/1992
ASSINATURA DO PORTADOR	<i>[Handwritten Signature]</i>

DOCUMENTO DE IDENTIDADE CONFORME LEI Nº 8.206/76

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**



**FRANCISCO TAVEIRA**  
 Av. Francisco de Sá, 3000 - 037. N.º 105 - J.º - J.º - SP  
 Tel. (011) 3312.1000

**AUTENTICAÇÃO**  
 A presente cópia CONPERE com o original apresentado. Dou Fé. 0097

Goiania, 13 de Junho de 2018.

André Alves da Silva Pereira Gomes  
 Escrevente  
 Selo: 02001802271835094928545  
 Consulte em <http://extrajudicial.tiqo.us.br>



**CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO**

**ESTADO DE GOIÁS - CREMEGO.**

**CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO**

NOME	JOAO MAURICIO MARTINS NORMANHA		
CRM Nº	1754	DATA DE INSCRIÇÃO	12/fev./1975
NACIONALIDADE	Brasileira	DATA DE NASCIMENTO	22/ago./1951
FILIAÇÃO	José Normanha de Oliveira Bernadete Martins Normanha		
ASSINATURA DO PRESIDENTE	<i>[Handwritten Signature]</i> Dr. Sebastião Fernandes Moreira Presidente.		

**VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

*[Large handwritten signature in blue ink]*



**Secretaria da Economia do Estado de Goiás**  
**Consulta Pública ao Cadastro de Contribuintes**

**CNPJ**  
28.567.438/0001-75

**Inscrição Estadual**  
10.712.216-2

**Cadastro Atualizado em**  
02/12/2022 11:37:18

**Nome Empresarial**  
TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA

**Contribuinte?**  
Sim

**Nome Fantasia**  
TECAR DIESEL

**Endereço Estabelecimento**  
AVENIDA BRASIL, nº SN, QUADRA C; LOTE 09 e 10; , PARQUE SAO JOAO - ANAPOLIS GO, CEP: 75.126-207

**Atividade Econômica**

**Atividade Principal**

4511104 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

**Atividade Secundária**

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

4520002 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

**Informações Complementares**

**Unidade Auxiliar:**  
UNIDADE PRODUTIVA

**Condição de Uso:**  
---

**Data Final de Contrato:**  
---

**Regime de Apuração:**  
Normal

**Situação Cadastral Vigente:**  
Ativo - HABILITADO

**Data desta Situação Cadastral:**  
13/12/2017

**Data de Cadastramento:**  
13/12/2017

**Operações com NF-E:**  
Error!

Your XML Document failed to load due the following error.  
Error #: -1072896682: Invalid at the top level of the document.

Line #: 1

Line Position: 1

Position In File: 0

Source Text: {"inscricao":"107122162","cnpj":"28567438000175","status":"Nao Bloqueado","dataModificacao":"05/10/2018"}

Document URL:

**Observações**

- Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo FISCO.
- A data da situação cadastral refere-se à data da última atualização dessa situação.

Data da Consulta  
21/05/2024 10:42:01



Nota de esclarecimento ao contribuinte

A handwritten signature in blue ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke extending to the right.





**Prefeitura de  
Anápolis**

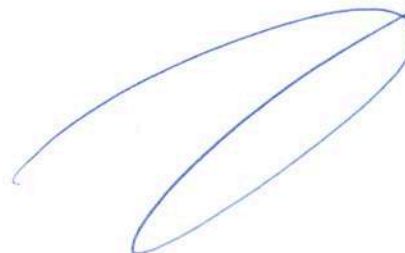
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DIRETORIA DA RECEITA  
GERÊNCIA DE CADASTRO ECONÔMICO

**CERTIDÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS**

INSCRIÇÃO <b>86118</b>	CNPJ/CPF <b>28.567.438/0001-75</b>	INICIO DE ATIVIDADE <b>18/06/2018</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>TECAR DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TECAR DIESEL</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>4511.1.04.001.0 - COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA <b>4520.0.01.001.1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTO</b> <b>4520.0.02.001.1 - SERVIÇO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULO. AUTO</b> <b>4530.7.03.001.0 - COM A VAR DE PEÇAS E ACESS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES</b> <b>7490.1.04.002.1 - ATIV DE INTER E AGEN DE SERV E NEG EM GERAL, EXCETO IMOBIL</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>JURÍDICA</b>			
SÓCIOS			
CPF/CNPJ	Nome/Nome Empresarial	Qualificação	Participação
07.412.641/0001-00	PERFIL INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA (PERFIL)	Administrador	1 Percentual
18.083.962/0001-17	JJ INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA (JJ INVESTIMENTOS)	Administrador	99 Percentual
RESPONSÁVEL LEGAL			
CPF/CNPJ	Nome	Tipo de Responsável	
603.483.301-97	HAMILTON NEPOMUCENO MAIA	Contador	
ENDEREÇO <b>Avenida: BRASIL, N°. 0, QUADRA C LOTE 9 E 10, Bairro: BAIRRO SAO JOAO</b>			
SITUAÇÃO <b>Ativo</b>		CAPITAL SOCIAL <b>R\$ 1.000.000,00</b>	
Esta Certidão comprova, exclusivamente, a inscrição do contribuinte e sua situação cadastral junto à Prefeitura Municipal de Anápolis. Informações sobre a regularidade fiscal, podem ser obtidas por meio da Certidão de Regularidade Fiscal do Contribuinte.		DATA DE EMISSÃO <b>21/05/2024</b>	
<b>ESTA CERTIDÃO NÃO SUBSTITUI O ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO</b>			

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita junto ao site da prefeitura, conforme dados abaixo:

Autenticação: 2565.A02B.18486.53C63.4B96D.07AA7.DC49  
Consultar em: [www.portaldocidadao.anapolis.go.gov.br](http://www.portaldocidadao.anapolis.go.gov.br)  
Validade: 30 dia(s).



---

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita junto ao site da prefeitura,  
conforme dados abaixo:

Autenticação: 2565.A02B.18486.53C63.4B96D.07AA7.DC49  
Consultar em: [www.portaldocidadao.anapolis.go.gov.br](http://www.portaldocidadao.anapolis.go.gov.br)  
Validade: 30 dia(s).



A handwritten signature in blue ink, consisting of several fluid, overlapping loops, positioned below the QR code and to the right of the text.





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TECAR DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA**  
**CNPJ: 28.567.438/0001-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:27:22 do dia 28/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2024.

Código de controle da certidão: **5180.A700.592E.68C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE GOIAS  
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA  
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA  
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS**

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: Nº 44628664**

**IDENTIFICAÇÃO:**

**NOME:** TECAR DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA **CNPJ:** 28.567.438/0001-75

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

**NAO CONSTA DEBITO**

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.  
A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:  
<http://www.sefaz.go.gov.br>.  
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.652.256.640**

**EMITIDA VIA INTERNET**

**SGTI-SEFAZ:**

**LOCAL E DATA:** GOIANIA, 21 MAIO DE 2024

**HORA:** 10:49:16:6





Prefeitura de  
Anápolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA  
DIRETORIA DA RECEITA  
GERÊNCIA DE CADASTRO ECONÔMICO

**CERTIDÃO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS**

INSCRIÇÃO <b>86118</b>	CNPJ/CPF <b>28.567.438/0001-75</b>	INICIO DE ATIVIDADE <b>18/06/2018</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>TECAR DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>TECAR DIESEL</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>4511.1.04.001.0 - COMÉRCIO POR ATACADO DE CAMINHÕES NOVOS E USADOS</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA SECUNDÁRIA <b>4520.0.01.001.1 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTO</b> <b>4520.0.02.001.1 - SERVIÇO DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULO AUTO</b> <b>4530.7.03.001.0 - COM A VAR DE PEÇAS E ACESS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES</b> <b>7490.1.04.002.1 - ATIV DE INTER E AGEN DE SERV E NEG EM GERAL, EXCETO IMOBIL</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>JURÍDICA</b>			
SÓCIOS			
CPF/CNPJ	Nome/Nome Empresarial	Qualificação	
Participação			
<b>07.412.641/0001-00</b>	<b>PERFIL INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA (PERFIL)</b>	<b>Administrador</b>	<b>1 Percentual</b>
<b>18.083.962/0001-17</b>	<b>JJ INVESTIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA (JJ INVESTIMENTOS)</b>	<b>Administrador</b>	<b>99 Percentual</b>
RESPONSÁVEL LEGAL			
CPF/CNPJ	Nome	Tipo de Responsável	
<b>603.483.301-97</b>	<b>HAMILTON NEPOMUCENO MAIA</b>	<b>Contador</b>	
ENDEREÇO <b>Avenida: BRASIL, N°. 0, QUADRA C LOTE 9 E 10, Bairro: BAIRRO SAO JOAO</b>			
SITUAÇÃO <b>Ativo</b>	CAPITAL SOCIAL <b>R\$ 1.000.000,00</b>		
Esta Certidão comprova, exclusivamente, a inscrição do contribuinte e sua situação cadastral junto à Prefeitura Municipal de Anápolis. Informações sobre a regularidade fiscal, podem ser obtidas por meio da <b>Certidão de Regularidade Fiscal do Contribuinte</b> .		DATA DE EMISSÃO <b>21/05/2024</b>	
<b>ESTA CERTIDÃO NÃO SUBSTITUI O ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO</b>			

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita junto ao site da prefeitura, conforme dados abaixo:

Autenticação: 2565.A02B.18486.53C63.4B96D.07AA7.DC49  
Consultar em: [www.portaldocidadao.anapolis.go.gov.br](http://www.portaldocidadao.anapolis.go.gov.br)  
Validade: 30 dia(s).



*[Handwritten signature]*

---

A validação dos dados desta certidão poderá ser feita junto ao site da prefeitura,  
conforme dados abaixo:

Autenticação: 2565.A02B.18486.53C63.4B96D.07AA7.DC49  
Consultar em: [www.portaldocidadao.anapolis.go.gov.br](http://www.portaldocidadao.anapolis.go.gov.br)  
Validade: 30 dia(s).





Voltar

Imprimir



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 28.567.438/0001-75  
**Razão Social:** TECAR DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA  
**Endereço:** AV BRASIL SUL QD 47 LT 10 E 11 / SAO JOAO / ANAPOLIS / GO / 75133-011

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 20/05/2024 a 18/06/2024

**Certificação Número:** 2024052007225013491409

Informação obtida em 21/05/2024 10:46:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TECAR DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 28.567.438/0001-75  
Certidão nº: 17238169/2024  
Expedição: 12/03/2024, às 16:23:12  
Validade: 08/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TECAR DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.567.438/0001-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**ANÁPOLIS**  
Cidade de viver aqui



**SAMU**  
**192**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**SAMU-192/ANÁPOLIS**

**Atestado nº 001/2023**

**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a Empresa: **TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº: 28.567.438/0001-75**, e inscrição Estadual nº: 10.712.216-2; Inscrição Municipal nº: 86118. Situada na AV. Brasil Sul, s/n; Quadra: C; Lotes: 09 e 10. Parque São João; Anápolis-GO; CEP nº: 75.126-207 **forneceu para o Fundo Municipal de Saúde de Anápolis-GO; CNPJ nº: 06.169.881/0001-55**; situado no endereço: Professor Roberto Mange nº: 152; Bairro Vila Santana,; Anápolis-GO; por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº :054/2022; CONTRATO nº:1083/2022**; que tem por objetivo o fornecimento de 01 (um):

- Modelo Caminhão Furgão 416- Sprinter F-42ª-
- Veículo Novo marca Mercedes Benz;
- Chassi nº: 8AC907643NE224124;
- CÓDIGO DO RENAVAM Nº: 304471;
- ANO DE FABRICAÇÃO: 2022 ANO/MODELO 2022;
- COR: BRANCO/ÁRTICO
- LOTAÇÃO: 3
- COMBUSTÍVEL: DIESEL
- POTENCIA: DIESEL 163CV
- NÚMERO DO MOTOR: 651958W0145242
- DI: 2220023159; DATA: 11/10/2022.
- PREGÃO Nº: 054/2022; PROCESSO/ADM Nº:33552/2022.
- FURGÃO TRANSFORMADO EM AMBULANCIA PATRÃO/SAMU192(NCM87089990).

Tenda a referida empresa demonstrado capacidade Técnica no fornecimento do objeto, cumprindo satisfatoriamente todas as condições pactuadas, não restando nada que a desabone.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

Anápolis, 10 de fevereiro de 2023.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANÁPOLIS-GO.**  
**CNPJ Nº: 06.169.881/0001-55**

Documento assinado digitalmente  
**ELIANE BENTO MOREIRA DE LIMA**  
Data: 10/02/2023 14:32:29-0300  
Verifique em <https://verificador.iti.br>

RECEBEMOS DE: TECAR DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES NA NOTA FISCAL ELETRÔNICA INDICADA AO LADO. EMISSÃO: 19/12/2022 - VALOR TOTAL: R\$ 448.600,00 - DESTINATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ANAPOLIS - GO - PROF. ROBERTO MANGE, 152, SANTANA, 75113630 - ANAPOLIS - GO - Folha 1 de 1		NF-e Nº: 000030794 Série: 000
DATA RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

 <b>Mercedes-Benz</b> TECAR DIESEL CAMINHOS E ONIBUS LTDA AV BRASIL SUL, S/N QUADRA C LOTES 09 E 10 PARQUE SAO JOAO ANAPOLIS - GO Cep:75126207 Fone:(62)3771-8600 6237716600 xml42@tecar.com.br	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica 0 - ENTRADA 1 1 - SAÍDA Nr.: 000030794 Série: 000 Folha 1 de 1	 CHAVE DE ACESSO: 5222 1228 5674 3800 0175 5500 0000 0307 9410 5460 6328 Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora
	Protocolo de autorização de uso 152225809233765 - 19/12/2022 15:49:31	

NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA VN (ICMS REDUZIDO)	INSCRIÇÃO ESTADUAL 107122162	INSC. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTARIO	CNPJ/CPF 28.567.438/0001-75
--	---------------------------------	-------------------------------------	--------------------------------

<b>DESTINATÁRIO REMETENTE</b>		CNPJ/CPF 06.169.881/0001-55	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA EMISSÃO 19/12/2022
NOME/RAZÃO SOCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ANAPOLIS - GO		BARRIO DISTRITO SANTANA	CEP 75113630	DATA DA ENTRADA/SAÍDA
ENDEREÇO PROF. ROBERTO MANGE, 152		MUNICÍPIO ANAPOLIS	UF GO	HORA DE SAÍDA
MUNICÍPIO	FONE/FAX 6239022718	INSCRIÇÃO ESTADUAL		

FATURA				
--------	--	--	--	--

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>		BASE DE CÁLCULO DO ICMS 316.666,74	VALOR DO ICMS 53.833,35	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST. 0,00	VALOR ICMS SUBSTITUIÇÃO 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS/SERVIÇOS 448.600,00
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	DESCONTO PRODUTOS/SERVIÇOS 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 448.600,00	

<b>TRANSPORTADOR: VOLUMES TRANSPORTADOS</b>		FRETE POR CONTA 9-Sem Frete	CODIGO ANTT	FLACA DO VEICULO	UF	CNPJ/CPF
RAZÃO SOCIAL		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL
ENDEREÇO		MUNICÍPIO		UF		INSCRIÇÃO ESTADUAL
QUANTIDADE 1	ESPECIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO 4.100,000	PESO LIQUIDO	

COD PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	NCM SH	CST	CFOP	UN	Qtde	Vlr Unit.	Desc.	Vlr. Total	B. Icms	V. Icms	% ICMS	V. IPI	% IPI	
8AC907643NE224124	CAMINHAO FURGÃO 416 SPRINTER F42A VEICULO NOVO - MARCA MERCEDES-BENZ MODELO: CAMINHAO FURGÃO 416 SPRINTER F42A CHASSI: 8AC907643NE224124 COD. RENAVAN 304471 ANO FAB.: 2022 ANO MOD.: 2022 COR: BRANCO ARTICO LOTACAO: 3 COMB.: DIESEL POTENCIA: Diesel: 163 CV N. DO MOTOR: 651958W0145242 DI: 2220023159 DATA: 11/10/2022  PREGAO 054/2022. PROCESSO ADM 33552/2022. FURGÃO TRANSFORMADO EM AMBULANCIA PADRAO SAMU 192 (NCM 87089990) RET. IMPOSTO FONTE 2,2% (SENDO IR 1,2% E CSLL 1,0%), CONF. INRFB N 1234/2012	IPC	87042190	120	5102	UN	1,0000	448.600,0000	0,00	448.600,00	316.666,74	03,63%,35	17,00	0,00	0,00

<b>CÁLCULO DO ISSQN</b>	INSCRIÇÃO MUNICIPAL 86118	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	ALÍQUOTA ISS	ISS RETIDO Não	VALOR ISSQN
-------------------------	------------------------------	--------------------------	--------------------------	--------------	-------------------	-------------

<b>DADOS ADICIONAIS</b> INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Trib aprox R\$: 96.538,72 Federal, 53.832,00 Estadual, Fonte: IBPT/empresometro.com.br, BEA5CD * * ICMS RECOLHIDO CONFORME ANEXO 9 ART. 8 INCISO XXXV DO RICMS-GO * TPC-Tributado de Pis/Cofins, IPC-Isto de Pis/Cofins * VENDEDOR: EDSON ARAUJO FERREIRA CPF: 77307062887 * -Veículo nunca foi furtado -Veículo no possui pendência de multas e taxas -Veículo no possui dbito de impostos -Veículo no possui Alienao Fiduciaria anterior data do faturamento -Veículo no possui registros que limitem ou impeçam a sua circulação DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL: 001 AG: 3382-0 C/C: 7244-3. * PROCON-GOIAS 151 END: RUA 08, N. 242, QD. 05, LT. 36, ED. TORRES, SETOR CENTRAL, GOIANIA-GO, CEP 74.013-030	RESERVADO AO FISCO
--	--------------------






Goiânia, 30 de abril de 2021

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa TECAR DIESEL CAMINHÕES E ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ. 28.567.438/0001-75, e Inscrição Estadual: 10.712.216-2, Inscrição Municipal: 86118, Situada na Avenida Brasil Sul s/nº Quadra: C, lotes: 09 e 10, Parque São João, Anápolis-GO, CEP 75.126-207, prestou o fornecimento de veículos à SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA, CNPJ 01.409.655/0001-80, Av. Ver. José Monteiro 2233 St. Nova Vila, Goiânia/GO referente ao Pregão Eletrônico 025/2020 onde foram adquiridos 4 (quatro) veículos Mercedes Benz Sprinter 416 Adaptados em Escritório Móvel ECOX, Cor: Branca, Ano: 2020, Modelo: 2021 através do Contrato nº 037/2020.

Tendo a referida empresa demonstrado capacidade técnica no fornecimento do objeto, cumprindo satisfatoriamente todas as condições pactuadas, não restando nada que a desabone.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente.

  
Assinado digitalmente por:  
BRUNO DE OLIVEIRA E SILVA  
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :  
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Bruno de Oliveira e Silva  
Gestor do Contrato